ANNO 86
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 56
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1910
REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

General Rocca

Rio, 9 (retardados)

O general Rocca foi entrevistado em S. Paulo por um reporter da imprensa local, declarando-se o illustre estadista um applausista da eleição do marechal Hermes para presidente da Republica em nome da Republica Argentina.

O «Jornal do Commercio»

O *Jornal do Commercio* regista hoje, em artigo especial, as maiorias de votos nos diversos Estados da União obtidas pelo marechal Hermes.

Eleição presidencial

O resultado da eleição presidencial até agora conhecido é o seguinte:
Marechal Hermes.—403.000.
Ruy.—175.875.

Conferencia na Polytechnica

Esteve bastante concorrida a conferencia hoje realizada na Escola polytechnica pelo sr. Cerqueira Bento que é o inventor de um processo especial para melhorar a borracha e evitar dest'arte a competencia do producto similar estrangeiro.

Na conferencia o sr. Cerqueira Bento fez a descripção do seu processo, cuja adopção propugna perante o governo.

Recepção Hermes

Na recepção do marechal Hermes nesta cidade, por occasião do seu regresso do Rio Grande do Sul, além da formatura composta dos voluntarios de manobras e das linhas de Tiro, haverá u'a marcha *aux flambeaux*.

Licença

Foi concedida uma licença ao conferente da alfandega, sr. Elias Ribeiro.

Fallecimentos

Falleceu na Bahia o festejado poeta Damasceno Vieira e aqui a esposa do dr. Mello Moraes Filho.

Collegio militar

O general Bernardino Bormann, ministro da guerra, resolveu augmentar de mais 50 o numero de vagas na classe de alumnos semi-gratuitos do collegio militar.

Promoções no exercito

Amanhan serão assignadas varias promoções na infantaria e corpo de saúde.

Consta que será escolhido major por merecimento o capitão Ernesto Carlos Cesar.

Reverterá á 1.ª classe o coronel Gomes Carneiro.

Continencias ao marechal Hermes

Consta que no desembarque do marechal Hermes formarão duas divisões do exercito e da armada para prestarem continencias.

Visita á casa de correcção

O dr. Esmeraldino Bandeira, ministro do interior, visitou hoje a casa de correcção, percorrendo todas as dependencias.

Ouviu s. exc. varios presos, que fizeram reclamações.

Funeraes Nabuco

Sob a presidencia do prefeito dr. Serzedello Correia, reuniu-se hoje a commissão encarregada dos funeraes a Joaquim Nabuco.

Noticia contestada

O governo mandou contestar a noticia de que o congresso vae ser mudado para a Praia Vermelha, afim de fazer a apuração das mesas eleitoraes.

O que ha de exacto sobre o assumpto é que os engenheiros vão examinar as casas do congresso e verificar se as mesmas apresentam segurança.

Depois deste exame é que o governo resolverá a respeito.

O «Correio da Manhan»

Em sua edição de hoje, o *Correio da Manhan* contestou a noticia de que não tivesse havido abstenção no pleito eleitoral de 1 do corrente aqui, conforme o governo affirmou.

O diario do governo responde de modo cabal ao *Correio*, dizendo que no pleito votaram 5000 eleitores a mais do pleito anterior.

EXTERIOR

Attentado anarchista

Lisbôa, 9 (retardados)

Quando se realizava um banquete dos politicos catholicos succedeu explodir uma bomba de dynamite que fôra propositalmente collocada na sala.

Resultou da explosão ser morto um convidado e feridos varios outros.

A policia está interessada na descoberta do autor do attentado.

Sessões tumultuosas

Têm sido bastante tumultuosas as ultimas sessões das camaras, por motivo da discussão do projecto de lei repressiva das sociedades secretas.

Os discursos pronunciados pela opposição foram violentissimos.

A inundação

Paris, 9 (retardados)

O Sena baixou mais 38 centimetros.

O caminho de ferro Metropolitano está funccionando com regularidade.

Banqueiro fallecido

Falleceu nesta cidade o conhecido banqueiro Romuard.

Em Marrocos

São graves as noticias que chegam agora de Fez, dando noticia de graves successos em Marrocos.

Varias tribus poderosas daquelle imperio abriram violentas hostilidades contra as nossas tropas ali de occupação.

Os encontros têm sido sangrentos, sendo os marroquinos repellidos com perdas.

Do nosso lado tem tambem havido muitas baixas.

A insurreição parece generalizar-se por muitas outras tribus.

O general Liautey reforçou fortemente a posição de Udja, na fronteira argelino-marroquina.

A imprensa alleman e o marechal Hermes

Berlim 9, (retardado)

A imprensa desta cidade faz calorosos elogios ao marechal Hermes da Fonseca, a proposito de sua eleição para presidente do Brasil.

Dizem que as qualidades pessoaes, caracter e probidade do presidente eleito, são uma garantia da excellencia do seu governo.

Retirada do nuncio

Santiago, 9 (retardado)

Correm insistentes rumores da proxima retirada pela Santa Sé do nuncio apostolico e consequente rompimento das relações com o nosso governo, em razão da expulsão do clero peruano da Tacna e Arica.

A questão de Tacna e Arica

Hontem, ao meio dia, em Arica, procedeu-se á expulsão do clero peruano.

O acto foi commovente e foi executado pela força publica.

Os sacerdotes foram conduzidos até a fronteira peruana.

Teme-se que devido a esta attitude energica do governo chileno, se origine o rompimento das relações diplomaticas chileno-peruanas.

Acredita-se tambem que o Vaticano, melindrado com a expulsão dos sacerdotes, retire seu delegado apostolico aqui acreditado.

Ha troca continua de communicações a respeito do incidente entre as chancellarias da Argentina, Chile e Perù, constando que a Argentina procura intervir na questão, tentando harmonizar as coisas.

Chile-Brasil

O presidente Pedro Montt pensa em visitar directamente o seu collega do Brasil, a exemplo do que vae fazer com o da Republica Argentina, por occasião das festas do centenario.

A viagem ao Brasil será, porém questão de opportunidade e demonstrará o apreço que o Chile tem pelo Brasil.

Esta noticia foi communicada á imprensa pelo sr. Augustin Edwards, ministro do exterior.

A recepção do «Minas»

Nova-York, 9 (retardado)

Continuam os banquetes e festas officiaes á officialidade do couraçado *Minas*.

A população tem tomado parte nas manifestações confraternizando com os marinheiros que recebem constantes ovações.

Bolivia-Argentina

La Paz, 9 (retardado)

Causaram pessima impressão as declarações feitas hoje no senado pelo senador Yainz sobre a renovação das relações diplomaticas com a Argentina.

El Diario diz que a nenhum boliviano interessa esta renovação, ainda prematura deante do procedimento injusto e affrontoso da Argentina.

Portugal-Argentina

Buenos-Aires, 9 (retardados)

O dr. Victorino de La Plaza, ministro das relações exteriores, conferenciou hoje com o visconde de Meirelles, embaixador portuguez aqui acreditado, dando-lhe explicações officiaes, sobre o motivo da não recepção dos officiaes do cruzador *S. Gabriel* na Casa Rosada, pelo presidente da Republica.

Ali não foram recebidos os officiaes do dito vaso por estar em obras o referido palacio.

Com estas explicações parece ter ficado resolvido o incidente diplomatico entre os dois paizes.

Commissões navaes

Partem amanhan para os Estados-Unidos e para a Europa as commissões navaes encarregadas de fiscalizarem nos respectivos estaleiros a construcção dos navios encommendados ultimamente, em virtude do projecto de armamentos votado pelo congresso e sanccionado pelo governo.

Bilhetes falsificados

A policia apprendeu consideravel quantidade de bilhetes falsos do valor de cem pesos.

Foram presos alguns membros da quadrilha de falsificadores.

Sem ligar...

Grita o *pessoal*, insulta, calumnia,
Cada qual no berreiro mais se esganat
E nós vamos seguindo, porte altivo,
Sem ligar importancia á gritaria
De um resultado sempre negativo...
E com isto é que o *bloco* mais se damna.

Y.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes, em atrazo no pagamento de suas assignaturas, o obsequio de virem satisfazer os seus debitos, afim de lhes não ser suspensa a remessa do DIARIO.

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas.

Exames—Realizam-se:

Escola de engenharia, 10 horas do dia, provas escriptas de mechanica racional, astronomia e machinas;

Instituto gymnasial pernambucano, provas escriptas de francez para os 3.º e 4.º annos, de inglez para o 2.º e oraes de arithmetica para o 1.º anno.

Sermões quaresmaes—Realizam-se:

Matriz do Corpo Santo, 7 horas da noite, terminando com a bençam do Sacramento;

Egreja de Santa Cruz, 7 horas da noite, pelo monsenhor Lopes.

Procissões—Realizam-se:

Convento do Carmo, 4 horas da tarde, procissão solenne do Senhor dos Passos.

Missas—Rezam-se:

Manuel de Aurora Gomes, 7.º dia, 8 horas, matriz da Bôa-Vista.

Malas—Expedem-se:

paquete *Maraim*, portos do norte;
paquete *Posteiro*, portos do sul;
paquete *Rio de Janeiro*, portos do sul;
paquete *Malvim*, portos do sul.

Publicações a pedido—Inserimos:

Banco do Recife—Balanço em 28 de fevereiro ultimo;

Edital n. 33—O sr. dr. inspector da alfandega faz publico que achando-se em condições de ser vendidas em leilão diversas mercadorias ali abandonadas, serão as mesmas levadas em hasta publica, amanhan ao meio dia, na porta da respectiva repartição;

Veneravel irmandade das Almas da matriz do Corpo Santo—Convite aos irmãos, para paramentados comparecerem hoje ás 2 1/2 horas da tarde, afim de acompanharem a procissão dos Passos;

Goyanna—Manuel Aurelio Tavares de Gouveia, Anizio Tavares da Cunha Gouveia e Gercino Tavares da Cunha Mello;

Consistorio da Veneravel irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da matriz do Corpo Santo—Convite aos irmãos desta corporação para comparecerem afim de hoje, ás 2 1/2 da tarde conduzirem a imagem do Senhor dos Passos em solenne procissão;

Estrada de ferro do Recife a Varzea e Dois Irmãos—Aviso de um trem extraordinario, hoje á tarde, para a Varzea e vice-versa;

Veneravel ordem terceira do Seraphico Padre S. Francisco do Recife—Convite aos irmãos para tomarem parte na procissão do Bom Jesus dos Passos, que sairá hoje á tarde, do Convento do Carmo;

Banco do Recife—Convite aos accionistas para receberem o dividendo de 4$000 por acção, relativo ao semestre findo em 28 de fevereiro ultimo;

Companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe—Horario dos trens extraordinarios hoje por occasião da procissão do Senhor dos Passos;

Agradecimento—A familia de José Fernandes Lima;

Inventario de Antonio Joaquim Cascão—dr. José Vicente Meira de Vasconcellos;

Aviso—Guilherme Botelho;

Ao commercio e ao publico—Virgilio Cunha.

Governo estadual

O exm. sr. dr. governador do Estado concedeu, por acto de 8 deste mez, 6 mezes de licença ao cidadão Ernesto Bezerra de Carvalho, 1.º tabellião, escrivão do civel e annexos e privativos de orphams do municipio de Gloria de Goytá, marcou-lhe o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.

×

Congresso do Estado

Senado

Houve hontem reunião sob a presidencia do exm. sr dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Joaquim Guimarães, Henrique Lins, Arthur de Albuquerque, Coelho de Moraes, Antonio Pernambuco, Cornelio Padilha e Oswaldo Machado.

Foi lida a acta da sessão anterior e, submettida á discussão, ficou esta encerrada, sendo adiada a votação por falta de numero.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1.º secretario da camara dos srs. deputados, communicando a eleição da mesa, que ficou assim constituida: Presidente, dr. Estacio de Albuquerque Coimbra; 1.º vice-presidente, dr. Antonio Severino Montenegro; 2.º vice-presidente, dr. João Alves Pontual; 1.º secretario, dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior; 2.º secretario, dr. João de Medeiros Peretti; supplentes de secretarios, drs. João Moraes e Manuel Cesar Casado Lima.—Inteirado.

Outro do consul da Allemanha, accusando e agradecendo o convite que lhe fôra feito, para assistir á installação solenne da 1.ª sessão da 7.ª legislatura do congresso do Estado.—Inteirado.

Outro do governador do Estado, communicando ficar sciente da eleição da mesa do senado.—Inteirado.

Outro do secretario geral do Estado, idem, idem.—Inteirado.

Não houve expediente do sr. 2.º secretario.

Não havendo quem quizesse usar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Não havendo sobre a mesa trabalhos de commissões, materia designada na ordem do dia, o sr. presidente dissolveu a reunião designando para hoje trabalhos de commissões.

Camara dos deputados

Hontem, á hora regimental, realizou-se a 4.ª sessão ordinaria desta casa do congresso, sob a presidencia do sr. Estacio Coimbra, e com a presença deste e dos srs. Severino Montenegro, Silva Fragoso, João Moraes, Raul Lins, Arthur Muniz, Pedro Velho, Pereira da Costa, Rosa e Silva Junior, Julio Bello, Octavio Hamilton, Gonçalves da Rocha, João Pontual, Pereira Tejo, Manuel Jardim, Francisco Synesio, Amadeu Livramento, Araujo Sobrinho, Casado Lima, Francisco Cabral, Othon de Mello, Florentino dos Santos e Sergio de Magalhães.

Foi lida a acta da sessão antecedente e posta em discussão o sr. Pereira da Costa notou que a acta disse que o sr. Rosa e Silva Junior, depois que o sr. Octavio Hamilton falou, se retirara do recinto e que requereu o que todos conhecem.

Parece ao orador que faltava alguma coisa que encadeasse os factos porque se aquelle deputado se retirou do recinto não poderia ter depois usado da palavra.

O sr. presidente disse não assistir razão ao sr. deputado pela sua reclamação.

A acta assim se exprime: «Por occasião da votação deste requerimento, ausenta-se do recinto o sr. Rosa e Silva Junior.» Em outro periodo diz que este sr. deputado apresentou o requerimento que a camara conhece.

Nestas condições, conclue o sr. presidente, claro fica que o sr. Rosa e Silva Junior não podia usar da palavra senão voltando ao recinto.

Não havendo mais impugnação nem reclamação foi a referida acta dada por approvada.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Mensagens do sr. governador do Estado: de 26 de outubro, submettendo á approvação do congresso o acto em virtude do qual foi aberto um credito supplementar na importancia de 30:000$000, á verba do art. 1.º, § 2.º, n. 26, do orçamento vigente; de 7 de janeiro de 1910, referente ao acto em virtude do qual foi aberto um credito extraordinario de 500$000, afim de occorrer á despesa de uma gratificação ao dr. Agostinho de Araujo Jorge, commissario da 5.ª secção sanitaria; de 19 de janeiro, quanto ao acto em virtude do qual foi aberto um credito supplementar de 20:000$000 á verba do art. 1.º, § 2.º, n. 45, do orçamento vigente; e de 26 de janeiro, referente ao acto em virtude do qual foi aberto um credito supplementar de 95:000$000 á verba do art. 1.º, § 2.º, n. 68, do orçamento vigente.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Foi lida, submettida á discussão e sem debate approvada a seguinte proposta:

A commissão de policia, de acôrdo com o art. 176 do regimento interno, propõe seja promovido ao logar de 1.º official da secretaria, que se acha vago, o 2.º official da mesma secção, bacharel Marcilio Dias Tavares Barreto e para o logar deste seja nomeado o bacharel José Feliciano da Motta e Albuquerque. Sala das commissões, 10 de março de 1910.—*Estacio Coimbra*, presidente.—*Rosa e Silva Junior*, 1.º secretario.—*Casado Lima*, 2.º secretario.

Foi ainda lida, submettida á discussão e sem debate approvada a seguinte proposta:

«A commissão de policia, para a perfeita expedição dos negocios e regularidade dos trabalhos da camara, propõe seja alterado e additado o regimento interno, com adopção do seguinte decreto:

A camara dos deputados do Estado de Pernambuco decreta:

Artigo 1.º—As sessões, quer preparatorias, quer ordinarias e extraordinarias, principiarão á 1 hora da tarde, durarão quatro horas, reguladas pelo relogio da respectiva sala e serão successivas em todos os dias uteis.

Art. 2.º—Além das commissões permanentes enumeradas no art. 31 do regimento interno, haverá mais uma, da mesma natureza, composta de cinco membros, com a denominação de commissão de contas e negocios municipaes.

§ 1.º—Esta commissão terá a seu cargo o exame dos balanços da receita e despeza dos municipios e dos demais documentos aos mesmos balanços referentes, assim como conhecer dos recursos que, de qualquer modo, forem presentes ao Congresso legislativo contra deliberações dos prefeitos e concelhos municipaes, que porventura offendam a Constituição e leis do Estado, ou sejam contrarios aos interesses dos respectivos municipios, *ex-vi* dos arts. 54 e 55 da lei n. 991, de 1 de junho de 1909.

§ 2.º—A commissão dará parecer separadamente sobre as contas, documentos e recursos de cada municipio, apresentados á camara.

Art. 3.º—As commissões permanentes elegerão dentre os seus membros um presidente, ao qual caberá distribuir, dirigir e activar os serviços que ás mesmas competirem.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 10 de março de 1910.—*Estacio Coimbra*, presidente; *Rosa e Silva Junior*, 1.º secretario; *Casado Lima*, 2.º secretario.

O sr. presidente declarou que á vista da approvação da proposta acima, iria o decreto della constante ser publicado sob n. 12, no jornal da casa.

O sr. Severino Montenegro, usando da palavra, declarou que se estivesse presente á sessão anterior, teria votado a favor dos requerimentos dos srs. Octavio Hamilton e Rosa e Silva Junior.

O sr. Araujo Sobrinho, usando por sua vez da palavra, fez egual declaração e accrescentou que os requerimentos apresentados pelos srs. Octavio Hamilton e Rosa e Silva Junior significavam o apoio e a solidariedade que a camara presta aos illustres cidadãos que acabam de ser eleitos para os cargos supremos da Republica.

O sr. Manuel Jardim, usando por sua vez da palavra, enviou á mesa a seguinte declaração de voto:

«Declaro que se estivesse presente á sessão de hontem, votaria a favor dos requerimentos apresentados pelos srs. deputados Octavio Hamilton e Rosa e Silva Junior. S. s., 10 de março de 1910.—*Manuel Jardim*.»

O sr. presidente declarou que seria inserida na acta a declaração acima.

O sr. Octavio Hamilton, usando da palavra, requereu ao sr. presidente que, uma vez que foi creada uma commissão permanente com a denominação de commissão de contas e negocios municipaes, a esta commissão fossem remettidos os diversos papeis que haviam sido distribuidos á commissão constituição, legislação e justiça.

O sr. presidente disse parecer á mesa assim ella decidirá, salvo reclamação em contrario, que o requerimento deve ser attendido pela propria mesa, que neste sentido providenciará.

Antes de passar-se á ordem do dia, o sr. presidente, em virtude da deliberação da camara, nomeou para comporem a commissão de contas e despesas municipaes os srs. Arthur Muniz, Octavio Hamilton, Julio Bello, Casado Lima e João Pontual.

Passou-se á ordem do dia e constando esta de trabalhos de commissões e verificando-se não haver nenhum sobre a mesa, o sr. presidente chamou a attenção dos srs. deputados para o dispositivo da reforma regimental que foi votada hontem, segundo a qual, as commissões permanentes da camara devem eleger dentre si os respectivos presidentes, e levantou a sessão, designando para ordem do dia da seguinte trabalhos de commissões.

×

Monumento a Nabuco

O grande concerto em beneficio do monumento que se pretende erigir em honra á memoria do illustre pernambucano, realizar-se-á em a noite de 15 do corrente.

Tomarão parte nessa festa musical, senhoras e cavalheiros da nossa elite social, além de numerosa orchestra e tres bandas marciaes.

Os ensaios continuam a ser muito animados.

Todos, sem excepção, empenham-se em que o concerto seja um acontecimento digno de ser registado nos annaes do nosso pequeno, porém, conhecido e reputado mundo musical.

Já tivemos de occupar a attenção dos nossos leitores com a descripção de algumas das composições que recommendam a organização do programma e o tornam interessante em sua execução.

Esta, tendo em vista os estudos acurados e prévios a que se prestou de bôa vontade o pessoal concertista, satisfará ao distincto auditorio que comparecer á festa excepcional.

São poucos os bilhetes de que a commissão pode dispôr.

As pessôas que desejarem assistir ao concerto, os encontrarão á venda, no escriptorio do nosso jornal, até amanhan á noite.

Depois disso, se procederá á completa distribuição, o que deixamos de fazer, desde já no interesse daquelles que, não sendo conhecidos pela commissão, queiram assistir ao concerto de 15 do corrente.

Amanhan continuaremos a descripção das musicas componentes do programma, dando a lista geral das pessôas incumbidas de sua execução.

—Amanhan, haverá ensaio: ás 5 1/2 da tarde, orchestra e banda; ás 7 da noite, bandolins, e ás 8, canto com acompanhamento de orchestra.

A' uma hora da tarde desse mesmo dia, ensaio, de bandas reunidas. A's duas, violino, piano e harpa.

—Convidamos aos nossos companheiros de imprensa a assistirem ao ensaio geral, na segunda-feira, 14 do corrente, ás 6 horas da tarde, agradecendo o comparecimento.

—Foi marcado em dois mil réis o preço dos ingressos de 4.ª ordem, reservados aos moços academicos.

—Na segunda-feira vindoura, 14 do corrente, reunir-se-á novamente a commissão executiva do monumento, pelas 2 1/2 horas da tarde, em um dos salões do *Diario*.

—Já estão passados todos os camarotes para o proximo concerto musical em beneficio do monumento.

A commissão dispõe apenas de muito pequeno numero de cadeiras e de geraes.

—Recebemos hontem:

«Exm. sr. dr. Rosa e Silva Junior, minhas humildes saudações.

Em obediencia a solicitação da commissão de que v. exc. é digno presidente, e solidario com a grandiosa idéa de iniciativa do *Diario de Pernambuco*, para a construcção de um monumento ao embaixador Joaquim Nabuco, remetto á v. exc. a quantia de cento e um mil réis (101$000), producto da subscripção aberta neste municipio, conforme as relações juntas.

Agradecendo a immerecida prova de confiança, peço permissão para subscrever-me com a mais elevada consideração o amº. cllº. e crº. attº. *José Vieira Rabello*. Altinho, 7 de março de 1910».

Subscripção popular para o monumento ao embaixador Joaquim Nabuco, em Altinho:

José Vieira Rabello 5$000, Rodolpho Guimarães 5$000, Francisco Simbis de Moraes 5$000, João Ferreira de Macêdo e Silva 5$000, Caetano Alves Tavares 1$000, Manuel Omena de Oliveira 1$000, Manuel Joaquim de Oliveira Junior 1$000, José Aurelio de B. Correia 2$000, Sebastião de A. Leão 2$000, Manuel Esteves de Andrade 2$000, padre Zacharias de Lyra 5$000, Leovigildo de Barros Correia 2$000, Sebastião de Barros Correia 2$000, João José Pereira 2$000, Pedro Alves da Costa Couto 5$000, Manuel Alves da Silva 20$000, Sebastião Marques Evangelista Cardeal 2$000, Guilherme Pereira da Fonseca 5$000, Procopio Pinheiro 1$000, Arthur Assumpção Lyra 1$000, José Matulino de Assumpção 2$000, José Oscar Florencio 1$000, Pulcherio Pereira de Andrade 2$000, Antonio Cordeiro de Barros 1$000, Diomedes Vasconcellos 2$000, Manuel Cordeiro da Silva Barros 5$000, Miguel Alves Menino 2$000, Valentim Ramos de Almeida 2$000, João Florentino Cordeiro 1$000, Leovigildo Nunes de Aguiar 2$000, Manuel Pereira da Fonseca 1$000, Napoleão Avelino Tenorio 1$000 e Manuel da Assumpção 5$000. Total 101$000.

—Recebemos hontem esta carta:

«Directoria geral das obras publicas do Estado de Pernambuco—Recife, 9 de março de 1910.—Illm. sr. dr. Arthur de Albuquerque—Faço chegar ás vossas mãos a inclusa relação dos empregados desta repartição, que, por minha iniciativa, subscreveram-se para auxiliar a herma do inolvidavel embaixador, dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, cuja somma na importancia de 308$000, vos será entregue pelo sr. José d'Avila Bittencourt.

Aproveito a opportunidade para vos apresentar os protestos da minha alta estima e distincta consideração—*Misael Domingues*.»

—Relação dos empregados da repartição das obras publicas que se subscreveram para auxiliar o monumento do inolvidavel embaixador dr. Joaquim Nabuco.

Dr. Misael Domingues da Silva 20$000, dr. Olympio Costa 10$000, Octavio A. Cavalcante de Albuquerque 10$000, M. J. Soares Guimarães 10$000, Archias L. da Silva Mafra 10$000, dr. Antonio de Góes Cavalcante 10$000, Henrique de Siqueira Figueiredo 10$000, Severiano de Siqueira Cavalcante 5$000, Alfredo Simões Barbosa 5$000, Oscar Carneiro Monteiro 5$000, João F. Mendes Guimarães 5$000, Luiz Melanêo Franco 5$000, Urbano Borba 5$000, Antonio Araujo 5$000, Marcionillo de Menezes 5$000, Manuel Ferreira Bartholo 5$000, Joaquim do Rego Pacheco 5$000, Ildefonso Eduardo da Cunha 5$000, Clovis Castro 5$000, Arthur Pessôa 5$000, Manuel da Cunha Parahim 5$000, Francisco Antonio Pontual 5$000, Antonio Manuel Ferreira dos Santos 5$000, João da Cruz Pinto de Araujo 5$000, Manuel da Paixão 5$000, Manuel Francisco de Arruda 5$000, Augusto da Silva 5$000, Pompeu de Araujo 5$000, José Pinto Cavalcante 5$000, Salustiano Bezerra 3$000, Thomaz de Aquino 3$000, Americo V. P. do Lago 2$000, Francisco Borges C. Branco 2$000, Figueiredo Lima 2$000, Arthur Antão da Silva 2$000, Aquilino Regis Pessôa Guedes 2$000, Pedro dos Santos Cavalcante 2$000, Manuel Calixto 2$000, Edgard Ferreira da Silva 2$000, Leopoldo Ribeiro 2$000, Pedro Lins Chaves 2$000, Silvio Fintano 2$000, Antonio Galvão 2$000, Malaquias da Silva 2$000, Manuel da Luz 2$000, Manuel de Sant'Anna 2$000, José Tavares 2$000, João da Silva 2$000, Olavo Delgado 2$000, João da Costa Lima 2$000, Venancio Rodrigues 2$000, Alfredo Ferreira 2$000, Emiliano Monteiro 2$000, José Bellarmino 2$000, Arthur do Valle 2$000, João Ferreira 2$000, João Lopes 2$000, José Francisco 2$000, Manuel de Lima 2$000, João Carolas 2$000, Estevam Laurindo 2$000, Cyrillo Rolim 2$000, Argemiro Chaves 2$000, Antonio Justino de Souza 2$000, Francisco Santa Rosa Ferreira 2$000, Joaquim Franco 2$000, Joaquim Rocha 2$000, Francisco Pessôa de Mello 2$000, Honorio Amorim 2$000, Antonio Gomes de Figueiredo 2$000, José Tenorio 1$500, Antonio Remigio 1$500, Francisco José Ribeiro 1$000, João Luiz de Araujo 1$000, João Tavares 1$000, João Alexandrino de Mello 1$000, João Aguedo de Barros 1$000, João Joel Ferreira 1$000, Manuel do Nascimento 1$000, Manuel Arthur 1$000, Francisco José da Silva 1$000, Hilario de Souza 1$000, João dos Santos 1$000, Candido Antonio dos Santos 1$000, João Silverio 1$000, Alfredo Antonio 1$000, Felippe Ramos 1$000, Victor José 1$000, Manuel Servulo 1$000, Julio Ferreira da Costa 1$000, Guilherme Pereira 1$000, Francisco Martins 1$000, Luiz Cavalcante 1$000, Miguel Gomes 1$000, Ruffino da Costa 1$000, Gonçalo de Oliveira 1$000, José Baptista de Moura 1$000, Francisco Sampaio 1$000, Antonio José 1$000, Augusto Kistemth 1$000, Maximiano de Souza 1$000, José Bento $500, André Avelino $500, Alfredo Peres $500, Antonio Rodrigues $500. Total 308$000.

—Especificação da subscripção aberta entre os empregados da Companhia ferro carril de Pernambuco em beneficio do monumento do dr. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.

Escriptorio 21$000, fiscaes 24$000, conductores, cocheiros e manobreiros 211$500, officinas 36$000, cocheira central 60$000, cocheira da Magdalena 19$000, vassouras e vigias 21$000. Somma 392$500.

—Ainda recebemos esta outra carta:

«Repartição geral dos telegraphos de Alagôas—Maceió, 5 de março de 1910—Illm. sr. dr. F. A. Rosa e Silva Junior.—Correspondendo ao vosso appello de angariar recursos necessario á construcção de um monumento á memoria do illustre compatriota Joaquim Nabuco, cuja memoria é tão cara a Pernambuco que se orgulha de tel-o como filho, passo ás vossas mãos a quantia de cem mil réis obtida entre os abaixo assignados:

Antonio Carlos A. Beltrão 10$000, major Bonifacio da Silveira 10$000, desembargador Dario Cavalcante 10$000, Faustino Silveira 10$000, Serafim Costa 10$000, Manuel Zeferino dos Santos 5$000, Antonio Y. Jequitá Peroba 5$000, Luiz Silveira 5$000, Leoncio de Farias 5$000, Manuel de Abreu Farias 5$000, Raul Lobo 5$000, Elmodado Wanderley 2$000, João Ferreira da S. Braga 5$000, Julio Besouro 2$000, Joaquim J. dos Passos 2$000, Cassiano Albuquerque 2$000, Dias Gonzaga 2$000, Antonio Cabral 1$000, Vicente Porciuncula 1$000. Somma 100$000.

Subscrevo-me, vosso coestadano e cr. admirador.—*Antonio Carlos de Arruda Beltrão*.»

—Subscripção do *Diario*:

Quantia publicada	9:121$000
Dr. João Peretti	100$000
Dr. Anselmo Peretti	50$000
	9:271$000

—Lista geral:

Quantia publicada	68:653$000
Empregados das Obras publicas	308$000
Recebidos de Altinho	101$000
Idem de Maceió	100$000
Accrescimo do *Diario*	150$000
	69.312$000

×

O crime da Ponte de Uchôa

Remettem-nos do gabinete do dr. chefe de policia:

«O *Correio do Recife*, em edição de hoje, noticia que Manuel Mariano, criado do sr. Julio Fonseca, enlouquecera em consequencia de máos tratos ou privações soffridas na casa de detenção, onde fôra recolhido pela policia, afim de ser ouvido sobre o crime de Ponte d'Uchôa.

Pondo de parte as accusações feitas ao chefe de policia por aquelle vespertino, que foi dos primeiros a applaudir a sua acção após o depoimento de José do Bonito, incoherencia esta muito nos moldes de desorientação de certa imprensa, é preciso, por amor ao publico, explicar o caso do famulo do sr. Julio Fonseca.

Após o depoimento de José do Bonito, a policia entendeu esclarecer melhor as circumstancias do crime, visto a obstinada negativa de José Cyrino.

Essa negativa, aliás, não tem importancia juridica. Bem poucos são os réos confessos.

De José Amaro, filho de Cyrino, suspeitava a policia que tivesse prestado qualquer auxilio na pratica do crime, tanto mais quando tres das testemunhas interrogadas affirmam ter visto um individuo, com os seus signaes caracteristicos, entrar pelo portão do sitio de Cyrino, tomando o rumo da casa deste, ás 9 horas da noite, mais ou menos.

José Amaro negou essa circumstancia declarando que naquella noite, a do crime, andara com Lourenço de tal e estivera tambem em companhia de Manuel Mariano, que por sua vez ouvira de Adelaide, creada do sr. Julio Fonseca, uma historia relativa ao crime, dias depois delle praticado.

A historia referida era da maior importancia para completa elucidação do monstruoso assassinato.

Conduzido Mariano á presença do dr. chefe de policia, negou terminantemente tudo que dissera José Amaro.

Foi então mandado para a casa de detenção, com a nota de incommunicavel, não soffrendo outra privação a não ser a de sua liberdade.

No dia seguinte queixou-se de doente, baixando a enfermaria, de onde saiu após novo depoimento, em que confirmou algumas das declarações de José Amaro, o que ainda foi confirmado pela criada Adelaide levada á repartição central de policia pelo proprio sr. Julio Fonseca.

Succede ainda que sendo do regulamento que os presos correccionaes ou não criminosos que não estejam postos á disposição da justiça só têm direito á meia ração, o dr. chefe de policia, notando desde o primeiro momento, certo abatimento em Manuel Mariano, ordenou que lhe fossem fornecidos remedios e alimentação regular.

Manuel Mariano foi assim posto em liberdade, sem denotar signaes de loucura.

O crime da Avenida Malaquias está descoberto e as diligencias policiaes feitas com o maior criterio e a maior segurança.

Em factos dessa natureza é preciso não proceder com precipitação e leviandade, o que pode prejudicar a causa da justiça.

E' melhor demorar diligencias dois mezes ou mais, que proceder atabalhoadamente, deixando-se levar pelas primeiras impressões.

O caso Stenheil, tão recente e que foi um fracasso para a policia de Paris, deve ficar como um exemplo duradouro, para os que têm a vaidade do cumprimento do dever e não se arreceiam das accusações da imprensa systematica, accusações que valem tanto como os seus elogios.

Manuel Mariano é individuo fraco, timido e talvez o receio de ser envolvido no crime, circumstancia de facil credito para sua ignorancia, tenha concorrido para o desarranjo mental de que soffre, segundo noticia o *Correio*. O actual chefe de policia do Estado tem a cultura precisa e bastantes sentimentos humanitarios para não recorrer a processos inquisitoriaes destoantes dessa cultura e desses sentimentos.

Mais tres ou quatro dias e o *Correio* verá que não foi improficua a acção da policia na descoberta do crime de Ponte d'Uchôa.

O que a policia não pode e não deve é orintar-se pelo noticiario ou pelos caprichos da imprensa e dos jornalistas, que a escolhem para alvo de accusações sem criterio, grosseiramente formuladas, com o fim unico de deprimir os que occupam espinhosos cargos de administração publica—10—3—010».

×

Exposição de Bruxellas

Foram hontem remettidos para o Rio, no *Olinda*, vinte e seis volumes preparados pela commissão central organizadora do mostruario do Estado na exposição de Bruxellas.

Nesta remessa sobresae a fabrica de polvora com a mais completa exposição dos seus aperfeiçoados productos.

A *Camaragibe* e a de phosphoros, bem assim a de perfumarias do industrial sr. E. Samico vão tambem tomar parte na grande exposição universal e internacional.

Ainda seguem productos de arte e de lavoura.

A commissão espera fazer grande remessa até 20 do corrente, o mais tardar.

×

Hontem, ás 6 horas da tarde, deu-se um ligeiro conflicto, no districto do Arraial, entre tres desordeiros, resultando o ferimento de um delles.

O autor da façanha, Constantino Lopes de Medeiros, fugiu do local do crime, refugiando-se no pateo do Carmo, em casa da quitandeira Martha de tal, sua parenta.

O capitão Muniz de Almeida prendeu, ali, Constantino, que é autor tambem de um furto no mercado de S. José, facto occorrido ha quinze dias passados.

Dizem os caçadores que a guariba, especie de macaco, é um animal essencialmente gritador.

Espanta a caça miuda, as aves e as cutias que pulam por entre os gravêtos e o cerrado das mattas.

O caçador fica a vêr navios.

Fica a vêr guaribas, é como se deve dizer, porque ellas continuam a gritar e a saltar.

O caçador raciocina: as guaribas gritaram sem motivo, mexeram no matto e na caça.

Logo: chumbo nas guaribas.

Dahi a sentença: guariba quando se mexe quer chumbo.

⁂

Vae *A Provincia* e toma a carapuça, que aliás não tinha destino

Era como se a mosca tivesse zumbido: *agua molle em pedra dura tanto dá até que fura*.

Era a mesma coisa.

A Provincia viu na sentença uma ameaça ao partido das guaribas e deu o grito de alerta, como o *macacão* que está de sentinella.

Fossemos chamar de guaribas o pessoal do outro lado e quanta descompostura tomariamos!

Mas ainda bem que foi *A Provincia*.

⁂

«Penhorado, agradeço-te» ao menos assim...e sempre será um telegramma.

⁂

Uma noticia para o blóco:

Scindiu-se a opposição no municipio de Nazareth.

Embarcou na canôa furada do blóco o dr. Pessôa Guerra.

O dr. Francisco Porphirio ficou de fóra e declara que, com semelhante gente, nem para o céo

Será capaz de dar um salto imprevisto...

E ali ha homem, quando diz, diz.

⁂

O Rodolpho Gomes dizia hontem, na hora ardente do meio dia:

—Aposto o pescoço se não estivermos de cima, em fins de dezembro.

O Rodolpho Gomes não tem pescoço.

Assim toda gente aposta.

⁂

A data de hoje:

Não ha noticia de enchente no Sena nem de augmento na subscripção pro-França.

Baixam as aguas e falta o cobre.

O CINEMA

Circulará hoje o n. 6 da apreciada revista *O Cinema*, que um grupo de moços espirituosos e cheios de *verve* confecciona habilmente nesta capital e nos dá, todos os sabbados, o agradavel sabor de sua leitura.

Desta vez *O Cinema* está recheiado de notas as mais interessantes, além de suas secções costumeiras.

Recommendamol-o, pois, ao publico, agradecidos aos seus redactores pela remessa de um exemplar que hontem nos foi feita.

×

Procissão de Passos

Extraordinaria multidão popular acompanhou hontem a imagem do Senhor dos Passos, conduzida, em encerro, da matriz do Corpo Santo para o convento do Carmo.

Nas ruas por onde passou o prestito, o povo se acotovelava e formava alas pelos passeios.

A maior parte dos sobrados do itinerario deitou luminarias á passagem do andor.

Do prestito faziam parte a *Ordem 3.ª de S. Francisco*, a *Ordem 3.ª do Carmo*, o *Rosario do Corpo Santo*, as irmandades das *Almas*, de *Bom Jesus das Portas*, *Sant'Anna de Santa Cruz*, *Espirito Santo*, *Soledade*, da Bôa-Vista, *Martyrios*, *S. Benedicto*, *Santa Cruz*, *S. S. Trindade* e *N. S. da Luz*.

Era ladeado por um piquete de policia, formando a guarda de honra.

Junto a elle caminhavam o capitão de mar e guerra Justino José de Macedo Coimbra, commandante do porto, tenente coronel Peregrino de Faria, ajudante de ordens do sr. governador do Estado, officiaes da Guarda Nacional, da marinha, do exercito e da policia, muitos cavalheiros e algumas senhoras.

Entre os sacerdotes, viam-se o conego João Augusto do Nascimento, vigario do Recife, e os religiosos carmelitanos frei Cyrillo Font, frei Anastacio di Rocca, frei Baptista e frei Joaquim.

Seguiam-se as bandas do 1.º e 2.º corpos de policia e a dos menores da casa de detenção.

O cortejo saiu da matriz do Corpo Santo ás 6 horas da tarde, dahi encaminhando-se pela rua do Commercio, caes Santos Dumont, ruas do Bom Jesus e Marquez de Olinda, ponte do Recife, rua 1.º de Março, praça da Independencia, avenida Sigismundo Gonçalves, ruas Barão da Victoria, Mathias de Albuquerque e Paulino Camara.

Recolheu-se á egreja do Carmo cerca das 7 1/2 da noite.

Hoje, á tarde, regressará desse templo, com a maior solennidade, o Senhor dos Passos, havendo antes sermão pelo religioso frei Elysio Aguiar.

Ao recolher da tradicional procissão á matriz do Corpo Santo pregará aos fieis o conhecido orador sacro monsenhor José de Oliveira Lopes.

×

Dr. Trindade Henriques

Por motivo de seu anniversario natalicio, que hontem passou, recebeu o sr. dr. Apolinario Trindade Meira Henriques, activo administrador da Recebedoria do Estado, significativa manifestação de apreço de seus auxiliares.

Ao chegar s. s. á repartição que dirige, tocou uma das bandas de policia ali postada.

Em seguida, usou da palavra o dr. Manuel Marques Carneiro Leão, que, em vibrante acclamação, teceu calorosos elogios ao seu chefe e, depois de felicital-o em nome de todos seus companheiros, offertou-lhe um delicado mimo, como lembrança do dia.

Ainda falaram o sr. Joaquim Carvalho, que fez entrega ao dr. Trindade de um centro de mesa com castão de prata, o sr. Manuel Tenorio, que offereceu um ramo de flores naturaes, o sr. Evaristo de Souza, o escripturario Arthur de Oliveira e o dr. José Joaquim Alves de Albuquerque.

Por fim agradeceu o manifestado, confessando-se penhorado á louvavel coadjuvação de seus auxiliares, aos quaes considerava seus amigos.

×

Obras do porto

Na commissão fiscal e administrativa das obras do porto foram pagas as indemnisações acordadas com os proprietarios dos seguintes predios desapropriados:

Rua do Commercio, n. 48 da companhia Amphytrite, rua de S. Jorge, n. 15, de Julio de Aquino Fonseca, rua do Commercio, ns. 36 e 38 (5/6), do Visconde de S. Albino, rua de S. Jorge, n. 5, do Barão da Casa Forte, rua de S. Jorge, n. 131, (ant. 135,) d. Maria Aurora da Costa Stella, rua de S. Jorge, n. 49, d. Anna Regueira Trindade.

VARIAS

Publicamos na secção competente deste *Diario*, os nossos despachos telegraphicos retardados.

Quanto aos de hoje, não os haviamos recebido até á hora de entrar para o prelo esta folha.

×

No palacio da praça da Republica vimos, hontem, os srs. Estacio Coimbra, Julio de Mello e Affonso Costa, deputados federaes, Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, Arthur de Albuquerque, Coelho de Moraes e Cornelio Padilha, senadores estaduaes, Severino Montenegro, Octavio Tavares, Araujo Sobrinho, Francisco Synesio, Othon de Mello, Pereira Tejo, Manuel Jardim, Silva Fragoso, Julio Bello e Pereira da Costa, deputados estaduaes, coronel Suetonio Camucé, drs. Elpidio de Figueiredo, Vicente de Mello, João Severiano, Hygino de Oliveira, Heraclyto Vaz, Genaro Guimarães, José Gonçalves, Antonio Machado, Correia de Britto, Lydio Gomes, Freitas Guimarães, Anastacio Peregrino, Nilo Bezerra, Felicio dos Santos e Leopoldo Cavalcante, coroneis Francisco Boulitreau, Victor Vieira, Pereira Vieira, Joaquim Cavalcante e Francisco Damião, professores Marques da Trindade e Ernesto Miranda, Samuel Vieira, majores Americo Campos e José Elias.

×

O thesouro do Estado pagará, hoje, 9.º dia util, aos promotores e professores de 4.ª e 3.ª entrancias, monte-pio 2.º livro.

×

Partiu, hontem, para Jaraguá o paquete nacional *Jaboatão*, que hoje aportará ao Recife.

×

O sr. governador do nosso Estado recebeu hontem do seu collega da Parahyba do Norte o seguinte telegramma:

«Tenho satisfação communicar v. exc. que pleito 1 de março correu neste Estado com toda ordem e liberdade, sendo resultado final o seguinte: marechal Hermes doze mil novecentos e sessenta e quatro, dr. Wenceslão Braz, doze mil novecentos e cincoenta e dois, dr. Ruy Barbosa trezentos e oitenta e seis, dr. Lins trezentos e oitenta e seis. Cordiaes saudações.—*João Machado*, presidente do Estado.»

×

O *Correio do Recife*, nestes ultimos dias, tem sido fertilissimo em noticias falsas e boatos infundados.

Em o numero de ante-hontem affirmou que o dr. Gilberto Amado havia sido demittido de 1.º official da secretaria da camara e que para aquella vaga seria nomeado o coronel Alexandre dos Santos Selva, activo chefe politico do 1.º districto de S. José.

O dr. Gilberto Amado, em vesperas de embarcar para o Rio, demittiu-se daquelle logar e o coronel Santos Selva não foi nomeado para a camara, nem pretendeu a collocação que estava vaga.

Aconselhamos ao *Correio* informar melhor os seus leitores.

×

Por proposta do serventuario respectivo e nomeação do dr. juiz de direito interino da 1.ª vara civel, prestados os compromissos legaes, tomou posse do cargo de escrevente juramentado do 2.º tabellionato publico da capital, o auxiliar da mesma repartição Jonas Aggêo de Souza.

×

Com destino ao Pará e portos intermediarios de sua escala deixará hoje o nosso porto o paquete nacional *Marahú*.

×

Podemos informar ao publico, a respeito do caso de attestados falsos com que diversos estudantes têm conseguido matricula na Faculdade de direito, que o illustre dr. Joaquim Tavares está procedendo, como lhe cumpre, com toda reserva, para colher as provas necessarias da falsificação, afim de que soffram o merecido castigo tanto os que tiverem feito uso de documentos falsos como os falsificadores, quaesquer que sejam.

Nem outra coisa era de esperar do digno funccionario.

×

Está no exercicio do cargo de juiz de direito de Salgueiro o juiz municipal dr. Adalberto Baptista Vieira.

×

Acha-se exercendo as funcções de professor publico de Garanhuns, interinamente, o cidadão Augusto Rodrigues Maia.

×

Serve, actualmente, como prefeito de Bonito o vice-prefeito José Antonio Ribeiro Pinto.

×

Quarta-feira ultima, á 1 hora da tarde, saiu do Rio o transatlantico inglez *Amazon*, que no proximo domingo deverá, ás 6 horas da manhan, fundear no lamarão e, ás 10 horas do dia zarpará, para a Europa.

×

Recebemos hontem do nosso distincto patricio dr. Esmeraldino Bandeira, que está exercendo com fulgor o cargo de ministro da Republica, o seguinte telegramma:

«Agradeço, desvanecido, a benevolencia dos conceitos externados a meu respeito em 27 de fevereiro. Saudações e abraços aos illustres redactores.—*Esmeraldino Bandeira*, ministro do interior.»

×

Está no exercicio de prefeito de Quipapá o sub-prefeito Francisco Gonçalves de Queiroz.

×

Já se encontra no exercicio do cargo de promotor publico de Ipojuca o dr. Francisco Austerliano de Crasto.

×

Procedente de Nova-York deu hontem entrada neste porto o paquete nacional *Rio de Janeiro*, que hoje deverá partir para a Bahia e Rio.

Chegou hontem de Caruarú, onde reside e é chefe politico de incontestavel prestigio, o sr. senador Manuel Rodrigues Porto, que vem tomar parte nos trabalhos do congresso legislativo do Estado.

Agradecemos a visita com que hontem mesmo nos distinguiu.

×

Viajam no paquete *Olinda*, com destino ao sul da Republica, os intelligentes academicos Carlos Waldemar e João Huascar de Figueiredo, bastante relacionados nesta capital.

Os dignos moços requereram transferencia para a escola de direito de São Paulo, onde pretendem terminar o curso aqui iniciado.

Somos gratos á visita que hontem nos trouxeram.

×

Enviou-nos suas despedidas o dr. Adalberto Peregrino, zeloso funccionario da fazenda nacional, que em companhia de sua exma. familia segue hoje para Santos.

A s. s. agradecemos a gentileza e desejamos bonançosa viagem.

×

A Santa casa de misericordia hoje, ao meio dia, pagará ao corpo medico de seus estabelecimentos.

ARTES E DIVERSÕES

O *Cinema Pathé* exhibiu hontem uma bonita collecção de *films*, que foram geralmente apreciadas pelo publico.

A fita denominada *As marinhas* assumiu posição de destaque pela nitidez de seus quadros, representando fielmente a brancura das praias beijadas pelas ondas de um mar revôlto.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Taes foram as cotações hontem em Liverpool: 8.52, procedencia Pernambuco; 7.96, procedencia *americana*.

Posição do mercado: *calmo*.

No Recife não nos constou negocio algum.

Assucar—Ao que nos constou somente para refinadores internos foram fechados negocios das qualidades baixas.

Os armazenarios não têm realizado compras nestes ultimos dias. Mesmo assim as qualidades branco de banguê obtiveram uma alta de 300 réis e os mascavados e brutos seccos de 200 réis, isto em arroba.

Os typos de usina e crystalizados foram cotados.

Presentemente ha um typo mais procurado, é o demerara que foi vendido a 3$100 pela arroba, apesar da cotação official dar 2$850.

Os preços foram portanto os seguintes pelos 15 kilos:

Demeraras	a 2$850
Brancos de	3$100 a 3$700
Somenos de	2$400 a 2$500
Mascavados de	2$200 a 2$300
Brutos seccos de	2$200 a 2$400
Brutos mellados de	1$900 a 2$000
Retames de	1$800 a 1$900

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Brejo, Jatobá do Brejo, Villa Bella, S. Francisco, Salgueiro, Santo Antonio da Camella, Salgadinho, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Notou-se hontem no mercado de vendas do café que os possuidores do genero não se esforçaram em offerecer o artigo, apesar dos compradores terem subido mais 200 réis em arroba, pois de 8$000 passou a valer 8$200 pela arroba.

×× Não houve no centro de transacção do milho movimento digno de nota.

«Por este facto o genero soffreu baixa de 5 réis. Sua cotação, portanto, foi de 85 réis pelo kilo.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças:

De Rio Formoso: «Flôr de Goyanna», assucar; de Barreiros: «Gaivota», assucar; de S. José da Corôa Grande: «Corôa Grande», varios generos; de Serinhaem: «Actividade», assucar; de Suape: «Sergipana», assucar, «Desempenho», assucar, «Violenta», assucar.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem em dois ramaes da *Great Western*:

S. Francisco—Por ter terminado tarde a descarga deste ramal não nos foi possivel publicar seu movimento de entradas.

Algodão—De 126 fardos foi a entrada do ramal da Central.

Assucar—Central 857 saccos, Limoeiro 1.696. Total 2.553 saccos.

Milho—De 37 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Feijão—De 21 saccas foi a entrada do ramal da Central.

Café do Estado—De 401 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Farinha de mandioca—Central 536 saccos, Limoeiro 13. Total: 549 saccos.

Alcool—Não houve entrada.

Aguardente—Central 12 barris, Limoeiro 47. Total: 59 barris.

Caroços de algodão—Central 283 saccos, Limoeiro 204. Total 487 saccos.

—Entradas de mercadorias effectuadas ante hontem no ramal de S. Francisco que não publicamos hontem por ter terminado tarde a descarga: assucar, 6.403 saccos, algodão, 417 fardos, milho 298 saccos, farinha de mandioca, 1.262 saccos, alcool 20 barris, aguardente 2 barris e caroços de algodão 110 saccos, feijão 223 saccos.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Mandaram-nos hontem um exemplar de *L'Assiete au beurre*, revista franceza.

Agradecidos.

—Está em distribuição o n. 6, anno I, d'*O Cinema*, a applaudida revista pernambucana.

Como sempre, cheia de verve e de *instantaneos*.

—Da *Agencia jornalistica*, offereceram-nos hontem exemplares dos ns. 8 e 9, anno IV, do *Fon-fon*, e 17, anno I, do *Sans dessous*, todos do Rio.

Agradecidos.

×

ENSINO PUBLICO

Gymnasio pernambucano

Hoje ás 10 horas do dia effectuar-se-ão os seguintes exames:

3.º anno—*Francez* (prova oral)—*Curso de odontologia*—Serão chamados para exame oral de sciencias os seguintes candidatos—Hermogenes Magalhães de Medeiros, Carlos Marinho de Sousa, Flodoaldo Calliope Monteiro de Mello e Diogenes Valois. Supplentes—Vicente Nunes de Mello e Moysés Florivaldo Chaves de Hollanda.

—Resultado dos exames de hontem:

1.º anno—*Desenho*—Sebastião Baptista de Araujo, plenamente grão 8; Paulo de Almeida Castro e Augusto Cabral de Mello, grão 7; Antonio Barretto da Silva, Francisco Hemenergildo da Silva e João Carlos Mendonça Vasconcellos Netto, grão 6; Manfredo Ferreira da Cunha, simplesmente grão 3 e Alberico Ferreira Lopes grão 2.

Instituto gymnasial pernambucano

Resultado dos exames de hontem:

Geographia—2.º anno—Carlos Alexandre Porto Carreiro, plenamente grão 6; Frederico de Moraes e Silva, grão 7; Lucillo da Cunha R. e Silva, simplesmente grão 5; Alvaro N. Ramos de Mello, grão 2; José Joaquim Alves Filho, grão 4; Alberto Pinto Lapa, grão 2; José de Abreu Vasconcellos, grão 5. Reprovados 3. Desistiram da oral 2. Deixou de prestar exame 1.

3.º anno—Mario Rodolpho de Araujo, simplesmente grão 5.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. Luiz Candido de Oliveira;
o pequeno Epitacio, filho do coronel Estevam de Gusmão;
o sr. Miguel Coelho;
o sr. Cypriano Marques de Pinho Seabra;
o sr. José Ferreira Dourado;
o capitão Delphino Alves Barbosa;
a interessante Moema, filha do dr. Francisco Candido O. Mendonça;
o dr. Antonio Ferreira da Annunciação, juiz municipal de Bom Jardim.

×

LOTERIA FEDERAL

N. 190.—2.ª—EXTRAHIDA EM 10 MARÇO DE 1910

7875	30:000$000	496	500$000
7048	3:000$000	4066	500$000
26	1:000$000	4263	500$000
5570	1:000$000	4820	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1559	3162	5216	6537
2257	4763	5295	7112
2239	5079	5400	7414
2839	5198	5635	....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

30	761	3034	4684	6651
41	875	3056	5224	7195
44	1486	3083	5776	7435
455	1819	3118	5971	7858
478	2198	3424	6175	7966
668	2284	3693	6391	....

APPROXIMAÇÕES

7874	400$000	25	100$000
7876	400$000	27	100$000
7047	200$000	5569	100$000
7049	200$000	5571	100$000

DEZENA

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros:
7871 a 7880

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:
7041 a 7050

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:
21 a 30

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros:
5561 a 5570

CENTENAS

Os numeros de 7801 a 7900 estão premiados com 40$000.

Os numeros de 7001 a 7100 estão premiados com 40$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 75 estão premiados com 40$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 75.

GOVERNO DO ESTADO

THESOURO DO ESTADO

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 7 de março de 1910:—Empresa do *Diario de Pernambuco*.—Deferido, com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

— Dia 9:—Bento de Assis Britto.—Dou provimento a este recurso.

— Despacho do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 10 de março de 1910:—Bento de Assis Britto.—A' recebedoria.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 7 de março de 1910:—Julio de Araujo, submettendo a consideração de v. exc. a inclusa proposta para a reconstrucção da ponte de Trapiche na estrada do Cabo.—Lavre-se contrato de acôrdo com as clausulas juntas.

INSPECTORIA DE HYGIENE PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do sr. dr. inspector de hygiene do dia 26 de fevereiro de 1910:—José Ferreira Muniz, procurador de José Joaquim Gomes da Luz.—Deferido.

— Dia 8 de março:— Ferreira & C., procurador de Antonio dos Santos Vieira.—Deferido, de acôrdo com a informação do commissario. Alfredo Silva.—Deferido, de acôrdo com a informação do commissario.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do dia 9 de março de 1910:—Maria Missano e Firmino Evaristo Ribeiro Varejão.—Informe a contadoria. Luiz P. de Oliveira Faria, Firmino Celestino de Souza, Francisco Martins Correia de Barros e Antonia Maria de Jesus.—Informe a recebedoria. Joaquim Saturiano de Souza.—O peticionario compareça a esta repartição afim de legalizar as apolices offerecidas como fiança. Leonel Olegario dos Santos.—O peticionario prove a profissão que exerce. João Joaquim da Costa Leite — Informe o contencioso. Engenheiro José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior e Melusina Rodrigues Pinheiro.—Cumpra-se. Antonio Thomé da Silva.—Informe o sr. agente na collectoria do municipio de Olinda.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 10 de março de 1910.

2.ª secção. N. 52. Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 9.—A' minha ordem, Guilherme Francisco Ferreira, vindo do municipio de Canhotinho, como sentenciado ali a 2 annos e 17 dias de prisão simples e o louco José Miguel Fontes que fica em observação para os devidos fins. A' ordem do dr. delegado do 2.º districto da capital, José Ferreira de Britó, como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Manuel do Nascimento, por crime de ferimento; João Motta, Antonio Francisco da Silva, vulgo «Justiça» e Ezequiel Francisco Cavalcante, cognominado «Izaac», como gatunos; Josepha Maria da Exaltação, como desordeira. A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Adolpho de Aquino, Manuel de Aquino e Bernardino Moreira de Mattos, como desordeiros.

— O delegado do municipio de Palmares communicou-me, por officio de 8 do corrente, que no dia 6 do citado mez, no engenho Conceição daquelle municipio, o individuo Julio Florencio, assassinou com uma punhalada a Antonio Bezerra. Contra o criminoso, que foi preso em flagrante delicto, procede aquella autoridade ás diligencias da lei.

— O dr. delegado do 2.º districto da capital remetteu, em data de 8 do corrente, ao dr. 2.º promotor publico, por intermedio do dr. juiz municipal da 3.ª vara criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o individuo João Rodrigues da Silva, autor do defloramento da menor Augusta Maria da Conceição, facto occorrido no districto policial da Bôa-Vista.

— Ainda por officio da mesma data remetteu a mencionada autoridade ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 3.ª vara criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o individuo Augusto Leopoldino da Silva, vulgo «Cento e onze», autor dos ferimentos que soffreu Francisco Caetano da Silva, no dia 8 do mez proximo passado, no districto policial de Santo Amaro das Salinas.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia *Ulysses Gerson Alves da Costa*.

Publicações a Pedido

Inventario de Antonio Joaquim Cascão

Li hoje pela manhan no *Jornal do Recife* e á tarde no *Jornal Pequeno* a informação prestada pelo dr. Luiz de França Pereira, actual juiz municipal da provedoria, ao Supremo tribunal da relação sobre o conflicto levantado entre o mesmo juiz e o juiz municipal da 1.ª vara civel dr. Domingos Marques Vieira.

Fortuna é para o *pseudo-testamenteiro* de Cascão ter em cada uma das mencionadas folhas um *advogado de sobresalente* e para o signatario da alludida informação contar em cada uma das mesmas folhas um admirador *quand même* dos seus talentos.

Só assim se explica a attitude das redacções de cada uma daquellas duas folhas ante tal informação, na qual a primeira com o telescopio das suas *sympathias* descobriu *uma peça de alto valor juridico* e a segunda mesmo *a olhos nús* enxergou uma *Peça Luminosa*.

E' assim mesmo!

Quem pode impedir a *omnipotencia* da sympathia de fazer os seus *milagres* e privar o *amigo do fogueteiro* de achar clara a mais *escura e fumacenta* de suas peças pyrotechnicas?

Um celebre clown fez de—*cor contritum et humiliate, Deus non despicies*—de um dos psalmos de David, a seguinte traducção: — *Couro curtido e molhado nem Deus espicha*—.

Em sentido inverso se poderia dizer que *a sympathia e a amizade* têm alguma coisa do couro curtido e molhado—da traducção do celebre clown.

Nem o proprio Deus as faz *encolher* quando ellas querem *espichar*.

Tudo isto é dito muito respeitosamente por quem não tem o *telescopio* do *Jornal do Recife*, nem os *prodigiosos olhos nús* do *Jornal Pequeno* e dahi venha talvez o não haver eu descoberto *uma peça de alto valor juridico* e muito menos *uma peça luminosa* na informação do dr. juiz municipal da provedoria ao Superior tribunal da relação.

O publico vae ver as minimas proporções a que ficará reduzida a informação de que se trata, depois de demonstrada, como pretendo demonstrar, a improcedencia da mesma informação, dessa informação que tem mais a feição de um artigo de gazeta, escripto sob a irresponsabilidade do anonymo, do que de documento judiciario, que deve primar pela verdade dos ennunciados e pela imparcialidade dos conceitos.

A informação do dr. juiz municipal da provedoria resuma improcedencia e parcialidade por todos os poros desde as primeiras até ás ultimas linhas.

O novel magistrado esquece que se dirige ao Superior tribunal simplesmente para defender a sua pretendida competencia e por isso começa pretendendo *assessoriar* o mesmo Tribunal, dizendo-lhe que se trata de uma questão *morta* á qual se procura imprimir o caracter de um acontecimento judiciario.

Isto nada menos é, da parte do pretencioso juiz, que procurar insinuar ao Superior tribunal o que este tem a fazer e como deve proceder no conflicto em questão.

Isto é querer abertamente incular ao mesmo Superior tribunal um plano architectado, segundo propalam uns certos *levianos e jactanciosos*, para *matar o conflicto*.

Questão virtualmente morta? Matar o conflicto? E porque?

Pelas improcedentes razões adduzidas pelo dr. França Pereira das quaes a primeira é a seguinte:

« Porque *decidida por juiz superior* a questão relativa á competencia privativa do Juizo municipal da provedoria, para funccionar no inventario dos bens deixados em testamento pelo finado subdito portuguez Antonio Joaquim Cascão, competencia para o simples preparo do feito e em consequencia do recurso de aggravo interposto para o dr. juiz de direito da provedoria pelo dr. promotor de residuos do despacho proferido pelo antecessor do mesmo dr. França Pereira *parece certo* que nunca o *non bis in idem* teve tão opportuna applicação como no caso occurrente. »

Das proprias palavras transcriptas da *peça luminosa* do actual dr. juiz municipal da Provedoria e do *pouco de historia*, que mais adiante elle faz na mesma peça, verifica-se e já eu deixei provado por meio de certidões, publicadas em um dos meus precedentes artigos, que a minha constituinte d. Joanna Rosa Nogueira Cascão no dia 12 de janeiro do corrente anno requereu perante o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel o inventario dos bens de seu finado tio e marido Antonio Joaquim Cascão, de quem é unica herdeira na qualidade de sobrinha legitima, e que o *pseudo testamenteiro* do mesmo Cascão requereu tambem inventario de taes bens perante o dr. juiz municipal da provedoria, no dia 14 do referido mez de janeiro.

Em seguida a isto o dr. juiz municipal da provedoria em data de 14 de janeiro officiou ao dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, declarando-se em conflicto de jurisdicção com elle.

Ao primeiro desses juizes respondeu o ultimo em 17 e 18 do alludido mez de janeiro, sustentando a sua competencia para proceder ao inventario de Cascão e impugnando a do seu collega da provedoria para o mesmo fim.

Por despacho de 19 de janeiro deste anno o dr. juiz municipal da provedoria, conformando-se com as razões adduzidas pelo seu collega da 1.ª vara civel, reconheceu-se incompetente para proseguir no inventario, que a requerimento do *pseudo testamenteiro* de Cascão havia iniciado, e mandou que cessasse o mesmo inventario, com o que *ipso facto* reconheceu a competencia do seu collega da 1.ª vara civel para proceder aos termos do inventario em questão.

Desse despacho foi que o dr. promotor de residuos interpoz aggravo de petição para o dr. juiz de direito da provedoria.

Sem embargo da reclamação do *pseudo testamenteiro* de Cascão, o dr. juiz de direito da provedoria, tomando conhecimento de semelhante aggravo, deu-lhe provimento para mandar que o dr. juiz municipal da provedoria, julgando-se competente para proceder ao inventario dos bens de Cascão proseguisse nos termos desse inventario.

Em vista disto, voltou o dr. juiz municipal da provedoria, por força da decisão proferida em aggravo pelo dr. juiz de direito respectivo, a julgar-se competente para o inventario em questão, o que fez renascer o conflicto, por momentos desapparecido, uma vez que persistia a competencia do dr. juiz municipal da 1.ª vara civel para proseguir no inventario dos bens de Cascão, perante elle requerido por minha constituinte, desde o dia 12 de janeiro do corrente anno e, portanto, antes até de ser iniciado o inventario requerido em 14 do mesmo mez pelo pseudo testamenteiro de Cascão perante o dr. juiz municipal da provedoria.

Do exposto effectivamente resulta:

1.º—Que o dr. juiz de direito da provedoria, dando provimento ao aggravo, pelo dr. promotor de residuos interposto do despacho, pelo qual o dr. juiz municipal da mesma vara se reconhecera incompetente para proceder ao inventario dos bens do finado Cascão perante elle iniciado, e mandando que o mesmo dr. juiz municipal proseguisse nos termos desse inventario, não fez mais do que restabelecer o *statu quo* anterior ao despacho, pelo qual o dr. juiz municipal da provedoria, aceitando as justas ponderações do dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, se reconhecera incompetente para o alludido inventario;

2.º—Que, sendo assim, renovou-se o estado de conflicto de jurisdicção entre o mesmo dr. juiz municipal da provedoria e o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel;

3.º Que na revivescencia do choque de jurisdicções entre esses dois juizes, que era ao mesmo tempo um choque de jurisdicção entre os dois juizos, o do civel e o da provedoria, o remedio legal para fazer cessar definitivamente esse estado anomalo era a suscitação do conflicto.

E' isto o que o bom senso juridico dita a todo o mundo e a propria lei proclama.

Assim é que o reg. estadual de 23 de janeiro de 1893, depois de figurar no art 240, § unico, entre outras a hypothese de duas autoridades, uma judiciaria e outra administrativa, do mesmo municipio, se julgarem ambas competentes para conhecer de um mesmo negocio excluindo a outra, accrescenta no art. 241, n. III que os conflictos de jurisdicção em geral podem ser tambem suscitados pelas autoridades, entre as quaes se houver levantado conflicto, e no art. 243 accrescenta que a competencia para o julgamento de taes conflictos é a prevista na lei estadual n. 15 de 14 de novembro de 1891, art°. 8.°, § 3.° e 36, § 5.°.

O primeiro desses artigos em seu § 3.º assim dispõe: «Compete ao Superior tribunal:

« § 3.º Decidir os conflictos de jurisdicção entre os juizes de direito do Estado, bem como entre as autoridades existentes na capital.

Ora, no caso vertente, temos:

1.º—Que duas autoridades judiciarias existentes na capital se julgam ambas competentes para conhecer de um negocio, excluindo a outra;

2.º—Que sendo assim essas autoridades se acham em estado de conflicto de jurisdicção;

3.º—Que o actual conflicto foi, como permitte o citado reg. de 23 de janeiro no art. 241, n. IV, suscitado a requerimento de parte interessada;

4.º—Que, segundo o art. 243 do mesmo reg., combinado com o art. 8.º da lei n. 15, só o Superior tribunal é competente para decidir semelhante conflicto.

Ora, sendo assim, como pretender o juizo municipal da provedoria que a questão relativa á sua competencia privativa para funccionar no inventario dos bens deixados por Cascão está decidida por juiz superior e por isso lhe é applicavel o *non bis in idem* não podendo mais ser ella decidida pelo Superior tribunal?

Quanta confusão e baralhamento em assumpto tão simples!

Juiz superior e competente, sr. dr. juiz municipal da provedoria, para decidir a questão relativa á competencia disputada pelos dois juizes, isto é, o dr. juiz municipal da provedoria, de um lado, e o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, do outro, é unica e exclusivamente o SUPERIOR TRIBUNAL e não o dr. juiz de direito da provedoria.

Se procedesse o que em sua *peça luminosa* affirma o dr. juiz municipal da provedoria, então ficaria letra morta a disposição do art. 8.º, § 3.º da lei n. 15 e do art. 64, § 1.º, n. 1, da lei n. 329 de 8 de julho de 1898, que diz *competir ao Superior tribunal* a decisão dos conflictos de jurisdicção entre os juizes de direito e entre os juizes municipaes do Estado, como entre as autoridades, em geral, existentes no municipio da capital.

Se o dr. juiz municipal da provedoria conhece bem, como acredito, a força da maxima *non bis in idem*, como é que diz ao Superior tribunal que essa maxima *nunca teve tão opportuna applicação como no caso occorrente* do conflicto levantado entre o seu antecessor e o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel?

Allimenta porventura o dr. juiz municipal da provedoria a *luminosa pretenção de impingir* aos provectos membros do Superior tribunal o novo processo de sua invenção de *entender* aquella maxima?

O *non bis in idem* dos romanos sempre significou que se não deve mais questionar sobre o que já foi definitivamente julgado; porque *rebus judicatis standum est*.—L. 1, Cod. de re. jud.

Como, porém, em sua *luminosidade* descobriu o dr. juiz municipal da provedoria *coisa julgada* no que *não foi ainda julgado*?

Ninguem dirá em *bôa fé* que o dr. juiz de direito da provedoria é juiz competente para conhecer do conflicto de jurisdicção, suscitado entre o juiz municipal da provedoria e o juiz municipal da 1.ª vara civel, e muito menos que o aggravo, de que usou o dr. promotor de residuos, foi interposto dos despachos, proferidos por aquelles dois juizes e que motivaram o conflicto de jurisdicção entre elles.

Ao contrario disto, já ficou demonstrado que o poder competente para julgar o alludido conflicto é o Superior tribunal e do proprio aggravo, interposto pelo dr. promotor de residuos, e da sentença, sobre elle proferida pelo dr. juiz de direito da provedoria, se verifica que o mesmo aggravo foi interposto não dos despachos dos dois juizes em conflicto, mas sim sómente do despacho de um desses juizes, o dr. juiz municipal da provedoria, e justamente do despacho, que fizera cessar o conflicto com o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, e não do que levantara esse conflicto e havia sido reformado pelo despacho aggravado.

Demais, como attribuir o dr. juiz municipal da provedoria o effeito de coisa julgada á sentença do dr. juiz de direito da provedoria, que deu provimento ao aggravo do dr. promotor de residuos, si essa sentença *foi incompetentemente proferida* pelo mesmo juiz em 2.ª instancia, desde que era elle incompetente, como se reconheceu, para conhecer, em recurso ou em 2.ª instancia, da materia de incompetencia, da qual lhe competia conhecer como juiz de 1.ª instancia, na forma do disposto no art. 36, n. 4, da lei n. 697 de 20 de junho de 1904?

Ignorará, porventura, o dr. juiz municipal da provedoria que as *sentenças nullas nunca passam em julgado* e em todo o tempo podem ser revogadas?—Ord. liv. 3.º, tit. 75.

Si o dr. juiz municipal fosse menos *luminoso*, talvez tivesse uma noção mais exacta de *conflicto de jurisdicção* e melhor houvesse entendido a nossa lei na parte, em que trata da competencia para o julgamento dos conflictos de jurisdicção.

O codigo italiano de processo civil contém em seu art. 181 uma disposição tão clara a este respeito que parece ter sido escripta para *os meninos de escola do fôro*.

Ell-a:—«Quando uma medesina causa o due cause tra loro connesse siano promosse davanti due o più autorità judiziarie, la domanda per il regolamento della competenza deve essere proposta davanti querla autorità judiziaria immediatamente superiore, da cui le medesine siano dependente».

Isto posto em portuguez quer dizer o seguinte:

«Quando uma mesma causa ou duas causas, entre si connexas fôrem propostas perante duas ou mais autoridades judiciarias, o procedimento para regulamento da competencia deve ser promovido perante a autoridade judiciaria immediatamente superior e da qual sejam aquellas mesmas autoridades dependentes».

Eis a razão, porque as leis n. 15 de 1891 e n. 329 de 1898 deram sempre competencia, para julgar os conflictos de jurisdicção, a autoridades superiores áquellas, entre as quaes os mesmos conflictos se suscitam, e outra cousa não podiam ellas fazer.

Aos juizes municipaes de varas differentes e aos juizes municipaes e juizes de direito, só é immediatamente superior na hierarchia judiciaria o Superior Tribunal e desse Tribunal são uns e outros dependentes.

O juiz de direito de uma vara não é autoridade superior ao juiz municipal de outra vara, nem este se acha na dependencia daquelle.

Applicando-se o expendido ao caso vertente, ter-se-ia que, a prevalecer a *luminosa lição* de direito judiciario do dr. juiz municipal da provedoria, teria de ficar sem solução o conflicto suscitado entre o dr. juiz municipal da 1.ª vara civel e o mesmo dr. juiz municipal da Provedoria; porque, aquelle, não tendo por superior o dr. Juiz de direito da provedoria, nem estando na dependencia deste, não seria obrigado a respeitar a *nulla decisão* por elle proferida em aggravo, reconhecendo a competencia do dr. juiz municipal da provedoria contra o do dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, que equivale a dizer, reconhecendo a jurisdicção do juizo da provedoria contra a do juizo da 1.ª vara civel.

Luigi Borsari, commentando o artigo acima citado do Codigo do Processo italiano e derramando sobre o *remedio judiciario do conflicto de jurisdicção* toda a luz de um astro de primeira grandeza, mostra a razão, pela qual a lei confia a uma autoridade judiciaria superior a attribuição de conhecer dos conflictos de jurisdicção e explica a necessidade que ha de fazer decidir taes conflictos por uma autoridade outra que não seja nenhuma daquellas, entre as quaes se suscitou o conflicto, embora sem retirar a qualquer dellas a faculdade, que lhe é inherente, de por si declarar-se incompetente.

Eis o que a este respeito escreve o mesmo Luigi Borsari:

«Il regolamento di competenza nell'attribuire al giudice superiore una facoltà d'ordine, non exclude quella, che é connaturale ad ogni, giudice di déchiararsi incompetente. Ma la lege supponne e muove appunto da questa considerazione, che una medesina causa, o due causa connesse, siano promosse davanti due o più autorità giudiziarie. Siamo in presenza di un vero pericolo; nella unità della causa, che qui puó, difinir-se pel suo oggeto, la moltiplicità dei giudizi è assurda: pericolo adunque nella possibilità di sentenze opposte: assurdo e ripugnanza logica. Da ció l'intervento dell'autorità superiore per riparare al disordine *minacciato scisma giudiziario*; essa, dominando d'all'alto la questione e per ogni rapporto in grado di provveder meglio che l'uno o l'altro giudice non possa fare nel suo punto di vista limitato e parziale: perció, senza derogare in massima alla facoltà che ogni magistrato ha di pronunciare la propria incompetenza, la legge spiega una decisa tendenza (V. articolo seguente) di transportare ad altra sede la cognizione del *dubbio o del conflitto*.»

Insistindo em affirmar que é materia velha, já vencida, e que não póde mais ser suscitado perante o Egregio Superior Tribunal o conflicto de jurisdicção, que com habitos pouco *judiciarios* chama *phantasiado*, o dr. Juiz Municipal da provedoria diz apadrinhar o seu *bello achado* com a doutrina expendida em dois Accordãos, um de 10 de julho de 1883, da antiga Relação desta ex-provincia e outro de 15 de dezembro de 1905 do actual Superior Tribunal de Justiça.

A doutrina do primeiro dos accordãos citados, fundada em avisos, que todos sabem quantos males fizeram á distribuição da justiça no tempo do Imperio, é esdruxula e contraria á propria lei que naquelle tempo vigorava.

Para a evidenciação da verdade desta asserção basta dizer que esse accordão se funda em dois falsos fundamentos.

1.º que o remedio para as questões de competencia suscitadas pelas partes em autos entre autoridades judiciarias differentes só é appellação ou aggravo;

2.º que o conflicto só pode e deve ter logar, quando aquellas questões se ventilam entre ditas autoridades *sem intervenção de partes e sem applicação dos mencionados recursos*.

E falso o primeiro desses fundamentos; porque já naquelle tempo e pelo art. 61 do Reg. das Relações de 3 de janeiro de 1833, como pelo art. 131 do Reg. de 2 de maio de 1874, que substituiu o primeiro, *as partes interessadas*, do mesmo modo que as *autoridades competidoras*, na frase do primeiro daquelles regulamentos, podiam levantar conflictos de jurisdicção.

Eis a disposição do art. 61 do Reg. de 3 de janeiro

— «Os casos de conflicto de jurisdicção, e de competencia, cujo julgamento pertence ás relações, serão levados a ellas ou pelas autoridades competidoras que deverão dar uma parte por escripto acompanhada dos necessarios documentos, ou pelo Governo, e presidentes das Provincias, OU POR QUALQUER PARTE INTERESSADA; e ouvindo o procurador da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional, serão julgados pela forma estabelecida para o julgamento das appellações civeis, lançando-se a sentença, que deverá conter explicitamente a decisão, e seus fundamentos.»

Eis a disposição do art. 131 do Reg. de 2 de maio de 1874:

— «Os conflictos de jurisdição ou de competencia entre autoridades judiciarias, serão levados ás Relações respectivas:

« 1.º—Pelo governo Imperial;

« 2.º—Pelos presidentes de Provincia;

« 3.º—Pelas camaras municipaes;

« 4.º—Pelas autoridades entre as quaes se houver levantado o conflicto.

« 5.º—POR QUALQUER PARTE INTERESSADA».

E' improcedente o segundo dos alludidos fundamentos pela mesma razão, já expendida, de que, concedendo a lei *ás partes interessadas* a faculdade de levantar conflictos de jurisdicção, não se pode dizer que os conflictos de jurisdicção só podem e devem ter logar nas questões de competencia ventiladas entre autoridades judiciarias *sem intervenção de partes*.

Macacos me lambam, si isto não entra pelos olhos de todo o mundo!

Ha ainda um ponto desse segundo fundamento, que merece ser esboroado.

E' o que consiste em dizer o accordão de 10 de julho de 1883 *que só pode e deve ter logar o conflicto de jurisdicção*, não tendo havido, no caso do choque de jurisdicção entre juizes, *applicação dos recursos de aggravo ou appellação*.

Foi esse falso supposto, que induziu o Superior Tribunal a decidir pelo accordão de 15 de dezembro de 1905 que o conflicto não tinha mais razão de ser; porque *bem ou mal* ficou firmada em 2.ª e ultima instancia, isto é, em decisão de aggravo pelo dr. juiz de direito de uma das varas em conflicto contra a outra, a competencia do alludido juiz municipal.

Felizmente o venerando Superior Tribunal, que procura sempre acertar e não mantém por capricho decisões erroneas ou injustas, mais tarde abandonou a jurisprudencia anteriormente seguida.

Foi assim que no conflicto de jurisdicção, entre os drs. juizes municipaes da 3.ª e da 1.ª vara desta capital, suscitado por uma das partes interessadas, os legitimos directores da Companhia Ferro-Carril, drs. Pedro Correia de Oliveira e outros, na acção em que os directores já destituidos da mesma companhia pretenderam manutenir-se na posse dos cargos de que haviam sido legalmente privados, o Superior Tribunal, DESPREZANDO A PRELIMINAR DE NÃO SE TOMAR CONHECIMENTO DO CONFLICTO, entrou no merecimento do mesmo conflicto e por accordão de 3 de julho de 1906 decidiu em favor da competencia do dr. juiz municipal da 1.ª vara civel.

Por occasião do conflicto, decidido por esse accordão, que abaixo publico sob n. 1, occorreram as mesmas circumstancias, que ora se verificam no conflicto de que me occupo, suscitado entre os drs. juizes municipaes da 1.ª vara civel e da 2.ª vara da provedoria a proposito do inventario de Cascão.

Assim foi que havendo os directores já destituidos da Companhia Ferro Carril intentado pelo juizo municipal da 3.ª vara commercial acção de manutenção contra os novos directores eleitos da mesma Companhia, aggravaram estes ultimos do despacho daquelle juiz para o dr. juiz de direito da 3.ª vara commercial por motivo de incompetencia.

Por sentença de 26 de fevereiro de 1906 o dr. juiz de direito da 3.ª vara commercial negou provimento ao aggravo interposto, reconhecendo a competencia do dr. juiz municipal da 3.ª vara.

Pois bem, havendo depois disto os directores novamente eleitos da Companhia Ferro Carril intentado tambem acção de manutenção pelo juizo municipal da 1.ª vara civel contra os directores destituidos da mesma Companhia, suscitaram os primeiros o conflicto, que foi julgado pelo accordão de 3 de julho de 1906, abaixo publicado.

Vae tambem abaixo publicada sob n. 2, a petição, pela qual foi levantado esse conflicto.

O accordão de 3 de julho de 1906, que aliás representa a jurisprudencia ultimamente adoptada pelo Superior tribunal, mostra por um lado o abandono da erronea doutrina, seguida pelos accordãos de 10 de julho de 1883 e de 15 de dezembro de 1905, citados pelo dr. juiz municipal da provedoria, e por outro lado responde aos argumentos do mesmo juiz de que a decisão de aggravo pelo juizo de direito de uma das varas municipaes em conflicto com outra, reconhecendo a competencia do respectivo juizo municipal, não impede a suscitação do conflicto e antes a torna necessaria.

Ainda o mesmo accordão serve para provar:

1.º—Que, segundo a lei e os principios de direito, o conflicto de jurisdicção se póde dar entre dois juizes municipaes.

2.º—Que, o facto de existir uma decisão proferida em 2.ª instancia pelo juizo de direito de uma das varas em conflicto, não obsta a suscitação do conflicto nem o seu julgamento pelo Superior tribunal e antes reclama uma e outra coisa, tanto mais quanto é certo ser *nulla de pleno direito*, no caso vertente a decisão proferida em 2.ª instancia pelo juizo de direito de uma das varas municipaes em conflicto.

Fique sabendo mais o sr. dr. Luiz de França Pereira que tal é a força do conflicto de jurisdicção que por elle se pode até ir de encontro a uma sentença passada *devéras* em julgado.

E' o que, com muitos outros abalizados escriptores, ensina Ludovico Mortara, sabio professor da Universidade de Pisa, nas seguintes palavras:

«Si osservi ancora che nel caso di conflitto puó ben darsi che u'na delle sentenze sia passata in giudicato. Non ostante, é giocoforza ammettere che la decisione pel regolamento di competenza possa modificarne gli effeti, se il conflitto ha da essere risoluto secondo legge e giustizia.»—*Principii di Procedura civile*, 3.ª ed., § 67.

Continuarei amanhan, ou depois, se Deus fôr servido, a apreciar através do *prisma juridico* as *bellas côres* da PEÇA LUMINOSA do dr. juiz municipal da provedoria.

Recife, 10 de março de 1910.

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos*.

DOCUMENTO N. 1

ACCORDÃO DE 3 DE JULHO DE 1906

Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção estabelecido entre os juizes municipaes da 1.ª vara civel e da 3.ª vara commercial desta capital, proposta e não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento do conflicto:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal decidir como decidem, pela competencia do juiz do civel para o processo da manutenção; porque, sendo a posse de caracter civil, as acções, que nella se fundam ou que a ella se referem não podem ser propostas no juizo commercial, como já o decidiu este Superior Tribunal em accordão de 4 de outubro de 1904, pois que, sendo esse juizo de excepção, só pode conhecer daquellas causas, que leis expressas tiverem sujeitado á sua jurisdicção especial, o que não fizerám, a respeito da manutenção, o cod. comm., o reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850, nem os decretos ns. 3150 de 4 de novembro de 1882, 8821 de 30 de dezembro do mesmo anno, 164 de 17 de janeiro de 1890 e 434 de 4 de julho de 1891; devendo-se, por isso, na falta de leis commerciaes que a regulem, recorrer-se, como o indica o art. 291 do mesmo cod. comm., ao direito civil, que estabelece as suas regras e o seu processo.

Os decretos citados, determinando que são da exclusiva competencia do juizo commercial as questões relativas á existencia das companhias, aos direitos e obrigações dos socios entre si e entre elles e a sociedade e á dissolução, liquidação e partilhas, mostram claramente que são essas as questões, á que se referem o art. 20 § 2.º do reg. n. 737 de 1850, em que se fundou o juiz commercial e o art. 19 n. 2 do tit. unico do referido cod.

Sem custas.

Recife, 3 de julho de 1906. — *Carlos Vaz*, P.—*Argemiro Galvão*. Vencido na preliminar. — *Altino de Araujo*. — *M. Lima*.—*Góes Cavalcante*.—*José Uchôa*.—*Souza Gomes*. Vencido na preliminar.—*Tavares da Silva*. Vencido na preliminar. Fui presente.—*João Coimbra*.

DOCUMENTO N. 2

Illm. sr. dr. juiz municipal 1.º supplente da 1.ª vara, no exercicio da jurisdicção civel.—Dizem o dr. Pedro Francisco Correia de Oliveira, tenente-coronel Francisco Augusto Pacheco e Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges, directores da Companhia ferro carril de Pernambuco, que, tendo em vista a collisão de despachos proferidos acerca da manutenção dos supplicantes nos mencionados logares de directores da referida Companhia, de um lado v. s. havendo concedido manutenção aos mesmos supplicantes, nos cargos de directores da supradita Companhia, de outro lado o juizo da 3.ª vara, no exercicio da jurisdicção commercial, que, não obstante o mandado de manutenção expedido por v. s., insiste em repôr os antigos directores, drs. Antonio Braz da Cunha e Joaquim da Silva Cabral, requerem a v. s. os supplicantes, de acôrdo com o disposto no n. 4 do art. 241 do reg. de 23 de janeiro de 1893 e n. 1 do art. 64 da lei n. 229 de 8 de julho de 1898, que se digne de suscitar o conflicto de jurisdicção que resulta do exposto, ficando suspensas todas as diligencias até ser o mesmo conflicto resolvido pelo Superior tribunal de justiça, preenchidas as demais formalidades.

Os supplicantes para habilitar v. s. no sentido requerido, desde já juntam os documentos indispensaveis para instrucção do Superior tribunal.

Nestes termos, declarando que supraditos despachos são do dr. juiz de direito da 3.ª vara, que têm de ser cumpridos pelo respectivo juiz municipal, como preparador.—E. R. deferimento.

Recife, 27 de março de 1906.

(Assignado) O advogado,

Dr. *João Elysio de Castro Fonseca*.

Goyanna

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados communicam ao commercio em geral que em data de 12 de fevereiro proximo passado, dissolveram amigavelmente a sociedade commercial que na cidade de Goyanna deste Estado, girava sob a firma de Aurelio, Irmão & C.ª, retirando-se os socios Manuel Aurelio Tavares de Gouveia e Anizio Tavares da Cunha Gouveia, pagos e satisfeitos e desobrigados de quaesquer compromissos, ficando o Activo e Passivo a cargo e responsabilidade do socio Gercino Tavares da Cunha Mello que continua com o mesmo ramo de negocio sob a sua firma individual.

Goyanna, 10 de março de 1910.

Manuel Aurelio Tavares de Gouveia.
Anizio Tavares da Cunha Gouveia.
Gercino Tavares da Cunha Mello.

Tosse convulsa e coqueluche

CURAM-SE RAPIDAMENTE

com o XAROPE de

Lobelia inflata bromoformado

de ALPHEU RAPOSO

VENDE-SE NA drogaria e pharmacia

CONCEIÇÃO

Rua Marquez de Olinda n. 61

Carbunculos, ulceras, tumores, curase com o emprego do «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA..

AGRADECIMENTO

A familia do saudoso finado **José Fernandes Lima** (presente e ausente), consternada pelo inesperado passamento do seu amantissimo pae, avô e sogro, agradece reconhecida aos seus parentes, pessôas de sua amisade e dignos representantes da Santa Casa de Misericordia e Associação Beneficente dos Mercieiros, o seu comparecimento, ás missas de setimo dia, celebradas por seu eterno descanço; bem como á illustre imprensa e aos que por meio de cartas, telegrammas e cartões, manifestaram sentidas condolencias por tão doloroso desapparecimento, consagrando a todos a sua inolvidavel gratidão.

Recife, 9 de março de 1910.

LIVROS ESCOLARES Completo sortimento na Livraria Contemporanea, rua 1.º de Março, junto ao arco de Santo Antonio.

Digestão difficil

Sem que o estomago funccione bem não póde haver saude perfeita.

Ouçamos o que diz o illustre sacerdote revdm. conego José Gonçalves Serejo:

Em viagem de sua cidade para a Capital federal, vinha soffrendo bastante do estomago, sentindo nauseas, tonturas e falta de appetite, graças, porém, a sua **Tintura Preciosa**, de que fiz uso, cheguei de perfeita saude ao meu destino; desappareceram-me as nauseas e as tonturas, voltou-me o appetite exclusivamente devido ao seu precioso medicamento. Assim, pois, venho por este meio testemunhar-lhe os meus agradecimentos por esse beneficio.

Vosso admirador, etc. etc.

Conego *José Gonçalves Serejo*.

Deposito geral—SILVA BRAGA & C.ª
Rua Marquez de Olinda 58 e 60

MANTEIGA SERRA REDONDA

Fabricada de leite fresco, absolutamente puro.

Depositarios—**Pereira Ferreira & C.**

RUA 15 DE NOVEMBRO 40

Aviso

Sabendo que usam de minha firma para obter dinheiro emprestado, previno de que não ficarei responsavel por debitos feitos em meu nome.

Recife, 11 de março de 910.

Guilherme Botelho.

Professora

Precisa-se de uma professora que queira residir em engenho no Estado do Rio Grande. A tratar com o dr. Archimedes de Oliveira.

Mocidade, tomae «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico SILVEIRA antes do matrimonio.

Vende-se uma grande e antiga loja de fazendas, com grande freguezia e localizada em uma das melhores ruas desta cidade, a tratar com os srs. Othon & Mendes, á rua Duque de Caxias n. 57.

OURO

Nada ha mais cubiçado do que este metal que fascina o homem.

Pois bem: o Elixir Sanativo pode ser comparado a elle e até lhe é superior, visto que dá a felicidade e estabilidade do lar, curando promptamente uma infinidade de molestias, que sem elle tornar-se-iam crueis, minando a paciencia do homem. Usae-o e vereis que é um presente do céo.

Deposito geral: Rua Barão da Victoria 53.

Srta. Leonor Pedrozo
EMBELLECIDA COM A
Emulsão de Scott

"Minha filha Leonor padeceu durante varios annos de Eczema e Anemia. Recorri a todos os medicamentos sem obter proveito algum, até que tive a feliz ideia de darlhe a Emulsão de Scott que lhe restituiu a saude."
—ANTONIO PEDROZO, Campinas, S. P.

Nada desfeia mais o rosto das senhoritas como a côr macilenta, os cravos, espinhas, eczema e outras erupções da pelle que proveem da impureza do sangue.

A *Emulsão de Scott* regenera e enriquece o sangue melhor e mais rapidamente que nenhum outro remedio, expelle do systema toda a impureza e dá á tez a côr rosada que é distinctivo de belleza e saude.

Exigir sempre esta marca, sem a qual nenhuma Emulsão é boa nem legitima.

Scott & Bowne, Chimicos, Nova York

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua do Conselheiro Peretti n. 56 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronunciation—Grammar
TUITION GIVEN
In Schools, Colleges etc. or Private lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
56—Rua Conselheiro Peretti—56

GONOL

Injecção anti-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.

Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.

Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.

Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000
Em todas as Pharmacias

MACHINAS FALANTES e discos novos recebeu novo sortimento a Livraria Contemporenea, junto ao arco de Santo Antonio.

Digestão difficil

Imperatriz, 19 de julho de 1902.—Illm. sr. João Victal de Mattos—Achando-me gravemente doente do estomago, e tendo grande falta de apetite, e difficuldade na digestão recorri á sua muito conhecida **Tintura Preciosa** da qual logrei a minha saude com o mais completo restabelecimento.

Subscrevo-me,
Pedro Rebello Bandeira.

Deposito geral—Silva Braga & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

Ao commercio e ao publico

Ao sr. José Augusto Simões, ex-cortador da minha alfaiataria, aprouve publicar no *Jornal Pequeno* de hontem, umas inverdades de estranha petulancia. Chama-me esse senhor para prestar contas e não sei o que mais.

Dou-lhe a minha resposta da maneira mais commedida e convincente, apresentando ao commercio e ao publico, que bem me conhecem, a relação das minhas contas com o sr. José Augusto Simões, onde se verificará que é ss. quem me deve 22$800.

Ahi vae a relação:

O sr. José Augusto Simões em conta corrente com a casa Virgilio Cunha

Seus ordenados de abril de 1909 a 25 de janeiro de 1910—9 mezes e 25 dias a 500$000		4:916$600
1909:		
Abril 30—Importancia recebida nesse mez	501$500	
Maio 30—Idem	458$000	
Junho 30—Idem	388$700	
Julho 30—Idem	375$200	
Agosto 30—Idem	368$000	
Setembro 30—Idem	610$000	
Outubro 30—Idem	313$400	
Novembro 30—Idem	305$000	
Dezembro 30—Idem	910$000	
1910:		
Janeiro 30—Idem	599$000	

Mercadorias que retirou

1909:		
Abril 20—1 vidro Brilhantina	3$500	
Abril 23—1 sabão Reuter	2$000	
Abril 23—Meia duzia de collarinhos	8$000	
Setembro 1—1 gravata laço	3$500	
Setembro 10—2 gravatas York	6$000	
Novembro 5—1 sabonete Pears	3$000	
Novembro 13—2 toalhas para rosto	2$000	
Dezembro 31—1 paletot de brim branco	20$000	
Dezembro 31—1 tesoura para alfaiate	27$600	
Pago aluguel da casa vencido em janeiro	80$000	4:939$400
Saldo a meu favor		22$800

Virgilio Cunha.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios

Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:
16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 25:000$000 POR 2$000—50:000$000 POR 4$000

PLANOS DA S. PAULO:
20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 20$000.

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes

O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Maranhão*, para Parahiba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim, Amarrção Turoya, S. Luiz, Timboassú, Bragança e Belém, recebendo:

Impressos, até 12 horas do dia.

Objectos para registar, até 11 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 12 horas do dia.

Idem idem com porte duplo, até 1 1/2 hora da tarde.

— Pelo *Posteiro*, para Bahia, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre, recebendo:

Impressos, até 1 hora da tarde.

Objectos para registar, até 12 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 1 hora da tarde.

Idem, idem com porte duplo, até 1 1/2 hora da tarde.

— Pelo *Maroim*, para Bahia, Santos e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 12 horas do dia.

Objectos para registar, até 11 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 12 horas po dia.

Idem idem com porte duplo, até 1 1/2 hora da tarde.

— Pelo *Rio de Janeiro*, para Bahia, Rio de Janeiro e Santos, recebendo:

Impressos, até 1 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 1/2 hora da tarde.

Idem, idem com porte duplo, até 2 horas da tarde.

Banco do Recife

19.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber, do dia 11 do corrente em diante, na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 32, o 19.º dividendo de 4$000 por acção, relativo ao semestre findo em 28 de fevereiro proximo passado.

Recife, 10 de março de 1910.

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Director-secretario interino.

Cooperativa dos funccionarios publicos de Pernambuco

EMPRESTIMOS

De ordem do sr. dr. director e em cumprimento ao que foi deliberado, em sessão de 10 de fevereiro ultimo, convido os srs. socios constantes da relação abaixo, a, dentro de trinta dias, liquidarem seus debitos ou a reformal-os, sendolhes permittido accumular os premios vencidos, dentro dos respectivos creditos, sob pena de eliminação, além do processo legal para indemnisação do cofre social.

Dr. Samuel Ramos de Farias.
João Paulo Nunes de Mello.
Delmiro Sergio de Farias.
Augusto Ferreira Baltar.
Ignacio de Barros Wanderley.
Pedro Jorge da Silva Ramos.
Godofredo Porfirio Guerra.
Tenente Mario de Oliveira Cruz.
Dr. José Marianno Carneiro Leão.
Innocencio Alves Arôxa.
João Cezario de Azevedo.
Tenente Plinio Gravatá.
Dr. João Affonso de Souza Paraiso.
Luiz de Figueirôa Faria.
Jovino Sergio de Albuquerque Mello.
Dr. Fernando de Siqueira Cavalcante.
Dr. Manuel Caetano de Siqueira Cavalcante.
Manuel Fernandes de Souza.
José Lins da Silva.
Arthur Napoleão do Rego Barros.
Adolpho Mafra.
Manuel Affonso Castro Nunes.
José Leite Rodovalho.
Francisco Cintra Lima.
Tenente Silverio de Araujo.
Capitão Anacleto da Silva Ramos.
João Barbosa Magalhães.

Secretaria, 5 de março de 1910.

O 1.º secretario,
Benedicto Abreu e Lima.

Estrada de Ferro do Recife a Varzea e Dois Irmãos

Na sexta-feira, 11 do corrente haverá um trem extraordinario partindo do Recife para Varzea a 1.50, voltando ás 2.53.

Neste dia fica supprimido o trem de 5.7 para Varzea.

H. Flecther, Gerente.

AO COMMERCIO

José Soares da Silva, socio gerente da firma Soares da Silva & C.ª, de Propriá, (Sergipe), tendo de deixar a gerencia da mesma, pede a quem se julgar credor, o obsequio de apresentar as suas contas dentro de 30 dias a contar de hoje, afim de ser embolsado integralmente.

Propriá, 9 de março de 1910.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

TRENS EXTRAORDINARIOS

Horarios dos trens extraordinarios na sexta-feira, 11 do corrente, por occasião da precissão de Passos.

Do Recife a Olinda—2.00, 3.00 e 6.00 da tarde e 7.00 e 8.00 da noite.

De Olinda a Recife—2.00, 3.00 e 4.00 da tarde e 7.00 e 8.00 da noite.

Do Recife a Beberibe—1.15 da tarde.

De Beberibe a Recife—2.30 da tarde.

De 2.30 da tarde em diante, os trens de Beberibe, serão directos tanto na ida como na volta a excepção do de 5.30 da tarde que terá baldeação na Encruzilhada.

Ficam supprimidos os trens de 3.55 e 4.55 do Recife a Campo Grande e 5.10 da tarde do Recife a Olinda, assim como os de 4.20 e 5.20 da tarde de Campo Grande e Recife e 1.50 e 6.00 da tarde de Olinda a Recife.

Os trens extraordinarios do Recife a Olinda e vice-versa não pararão nas estações de João de Barros, Campo Alegre, Salgadinho, Duarte Coelho e Santa Thereza.

Recife, 9 de março de 1910.

B. H. Tuckniss, Gerente.

Estevão de Gusmão

Communica ao publico e seus amigos e freguezes que transferiu seu estabelecimento de molhados da rua 15 de Novembro n. 81 (antiga do Imperador) para a rua de João do Rego n. 25 outrora das Florentinas onde espera continuar a receber as ordens dos mesmos.

Caixa mutua de pensões vitalicias

AVISO

Communica aos seus dignos associados e representantes, bem como ao publico em geral, que vae mudar seu escriptorio do largo do Paraizo n. 3, (sobrado) para a rua Larga do Rosario n. 34 1.º andar.

Abrigo Syndicato dos artistas em Pernambuco

Sessão de assembléa geral no dia 13 do corrente. Convida-se para assistir a mesma todos os socios, para tratar-se de assumptos de importancia.

Director,
Antonio Urbano T. da Costa.

Veneravel Ordem Terceira do Serafico Padre S. Francisco do Recife

De ordem do carissimo irmão ministro convido aos demais irmãos desta Veneravel Ordem a comparecerem em nossa egreja ás 3 horas da tarde de sexta-feira 11 do corrente, para acompanharmos em solenne procissão a imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, do convento do Carmo para a sua séde Matriz do Corpo Santo.

Secretaria da Veneravel Ordem 3.ª de S. Franscisco do Recife, 8 de março de 1910.

O secretario,
Francisco do Rego Lima.

Companhia Iris

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Sãr convidados os srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da Associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio de 1909 e parecer do Conselho fiscal, bem como elegerem os membros e supplentes do mesmo Conselho para o corrente anno.

Recife, 7 de março de 1910.

Os administradores,
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Antonio Francisco Loureiro.
Dom. de Sampaio Ferraz.

Consistorio da Veneravel Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da matriz do Corpo Santo.

De ordem do sr. provedor convido a todos os nóssos carissimos irmãos para comparecerem na matriz do Corpo Santo, no dia 10 do corrente, pelas 5 horas da tarde, afim de acompanharmos o encerro do nosso divino padroeiro para o convento de Nossa Senhora do Carmo, e no dia immediato pelas 2 1/2 horas da tarde, paramentados, conduzirmos a referida imagem em solenne procissão, do mesmo convento para aquella matriz.

Recife, 9 de março de 1910.

O escrivão,
Manuel Medeiros.

Banco das classes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março vindouro, á 1 hora da tarde, no salão da associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio, parecer da commissão fiscal e das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1909, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o anno corrente.

Os srs. accionistas deverão depositar as suas Acções com a antecedencia de 3 dias, conforme determinam os nossos estatutos.

Recife, 26 de fevereiro de 1910.

Os directores,
João Eustaquio Pereira
Joaquim Pereira da Silva

Veneravel Irmandade das Almas da matriz do Corpo Santo

CONVITE

De ordem do irmão juiz, convido a todos os nossos irmãos mesarios e aos demais em geral, a comparecerem em nosso consistorio, sexta-feira 11 do corrente, pelas 2 1/2 horas da tarde, para devidamente paramentados acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos que regressa do convento de Nossa Senhora do Carmo para sua séde matriz.

Secretaria, 9 de março de 1910.

Augusto G. Fernandes.
Escrivão.

Companhia Iris

De conformidade com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1901, ficam á disposição dos srs. accionistas, na séde desta Companhia:

Copia dos balanços;
Relação nominal dos accionistas;
Lista das transferencias de acções.

Recife, 25 de fevereiro de 1910.

Os administradores.
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
José Gonçalves Pereira.
Dom. de Sampaio Ferraz.

Companhia Fiação e tecidos de Pernambuco

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria á uma hora dá tarde do dia 22 do corrente, no escriptorio da Companhia á rua do Marquez de Olinda n. 20 para tomar conhecimento do relatorio e parecer da commissão fiscal, assim como proceder eleição dos membros desta e da directoria.

Recife, 7 de março de 1910.

José João de Amorim.
Director-secretario.

ATTENÇÃO

Domingos Netto communica ao publico e especialmente a seus estimados freguezes que já transferiu sua casa de modas *Armazem Universal* do n. 22 para o 61 da rua Barão da Victoria.

Communica mais que, em virtude da mudança vende com grandes abatimentos as fazendas da outra casa.

Rua Barão da Victoria 61

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias

A primeira instituição de previdencia fundada nos Estados-Unidos do Brasil

SÈDE CENTRAL EM S. PAULO—á Travessa da Sé n. 9 A e 11

FILIAL NO RIO DE JANEIRO — á Praça Tiradentes n. 60 (sobrado)

Cuidar do futuro, deve ser a preoccupação das creaturas previdentes. Nosso futuro, e o de nossos entes queridos, é um assumpto que sempre occupa a imaginação de um chefe, quando o zelo pela familia é um sentimento vivo em seu coração.

A Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, que surgiu em *primo loco* neste paiz, e que resistindo os embates dos pessimistas, e as objecções de inimigos terriveis, vae caminhando celeremente pelo oceano bonançoso da prosperidade, é a unica que póde assegurar o vosso futuro, garantindo-vos uma pensão vitalicia de 100$000, 166$666 rs. por mez se vos inscreveraes nas caixas A e B, de que trata sua lei estatuaria, contribuindo com uma quota mensal de 1$500 e 5$000, durante 20 e 10 annos, e uma joia de 3$000 paga de uma vez.

Sendo esta associação a primeira fundada no Brasil, é tambem a primeira que irá pagar aos seus associados suas pensões, iniciando esta operação em 1914, época em que o pessimismo será dissipado, e em torno de nossa utilissima aggremiação se filiarão uma enorme phalange de novos adherentes

Para avaliardes o seu progresso, chamamos a vossa attenção para o quadro demonstrativo que se segue:

1.º anno—A 8 de janeiro de 1905:
Socios inscriptos 1110. Fundo inamovivel. . . . . . 9:233$000
2.º anno—A 8 de janeiro de 1906:
Socios inscriptos 3286. Fundo inamovivel . . . . . . 48:098$000
3.º anno—A 8 de janeiro de 1907:
Socios inscriptos 6115. Fundo inamovivel. . . . . . 125:312$200
4.º anno—A 8 de janeiro de 1908:
Socios inscriptos 13061. Fundo inamovivel . . . . . . 345.714$700
5.º anno—A 8 de janeiro de 1909:
Socios inscriptos 24.155. Fundo inamovivel . . . . . . 725:069$750
6.º anno—A 8 de fevereiro de 1910:
Socios inscriptos 40621. Fundo inamovivel. . . . . . 1.435:800$000
Capital snbscripto . . . . . . 15.260:000$000
Emprego do seu capital inamovivel:
Caução em apolices da divida publica federal para garantia de suas operações (decreto 6908). . 200:000$000
118 hypothecas sobre predios. . . . . . 639:600$000
Predios de propriedade. . . . . . 596:200$000
1.435:800$000

á Agencia Geral, Largo do Paraizo n. 3 (Sobrado)

O agente geral, *João Alves de Magalhães.*

Ferro Via Santos Dias

AVISO

HORARIO PARA OS TRENS DE PASSAGEIROS

De 21 do corrente em diante, começará a vigorar o horario abaixo, para os trens de passageiros desta estrada, ficando estabelecidos os dias seguintes: e as segundas e quintas de Amaragy a Frexeiras, nas quartas e sabbados de Frexiras na Amaragy, e aos domingos de Frexeiras a Amaragy, tendo-se aberto mais um ponto de parada, provisorio, em Batateira.

Para experiencia haverá tambem um trem aos domingos, em correspondencia ao de Alagôas da «Great Western» conforme o mesmo horario.

Para cargas, haverá os trens necessarios, até que, pela experiencia, possa se organizar dias para os mesmos trens.

Trem n. 1 P. M.			Trem n. 2 A. M.			Trem n. 3 A. M.	
Amaragy.......	P. 12.30	Nas segundas e quintas	Frexeiras.......	P. 10.20	Nas quartas e sabbados	P. 9.10	Aos domingos somente
Batateira o	« 1.2		S. Filonilla.....	« 11.2		« 9.52	
Primavera......	« 1.34		Bom-Fim.......	« 11.26		« 10.16	
Bom Fim.......	« 1.40		Primavera.....	« 11.44		« 10.34	
S. Filonilla.....	« 2.20		Batateira o	« 12.10		« 11 h.	
Frexeiras	Chg. 2.56		Amaragy......	Chg. 12.42		Chg. 11.32	

o — Ponto provisorio.
15 de fevereiro de 1910.

Laurino Luna.

Admiração e assombro!

Cura do cancro com o

Elixir de Nogueira

DO PHARMACEUTICO CHIMICO JOÃO DA SILVA SILVEIRA

José Maria Pereira da Silva,
(O curado).

Da *Patria*, de Pelotas:—Cura importante—E' realmente milagrosa a cura obtida pelo sr. José Maria Pereira da Silva, morador na Serra dos Tapes.

Depois de muitos soffrimentos e quando a molestia já se achava em estado adeantadissimo, foi que se resolveu o doente, ainda que desanimadamente, pois julgava impossivel a cura de sua enfermidade, a usar o famoso Elixir de Nogueira, importante anti-syphilitico preparado pelo pharmaceutico João da Silva Silveira, proprietario da acreditada pharmacia estabelecida nesta cidade, intitulada Pharmacia Popular.

Havendo tomado 59 frascos do energico medicamento (quantidade insignificante em relação ao estado da horrivel doença), achou-se o sr. Pereira completamente restabelecido.

Nesta redacção acha-se exposto um retrato do curado.

Por elle póde-se perfeitamente calcular o grão adeantado da molestia, quando o enfermo começou a usar o salutar medicamento.

Vide retratos de pessôas curadas nas pharmacias e drogarias desta cidade onde se vende este radical depurativo do sangue.

Previdente pernambucana

SERIE A
5:000$000
Pecolio de Luiz Felippe de Carvalho
75.ª CHAMADA

Termina sem multa no dia 11 do corrente.

Recife, 1 de março de 1910,
O thezoureiro,
Castro Medeiros.

Companhia Indemnisadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se no dia 18 do corrente mez, á uma hora da tarde, no salão d'Associação Commercial de Pernambuco para em Assembléa geral ordinaria, tomarem conhecimento do relatorio, balanços, e contas do anno de 1909 e parecer da commissão fiscal, assim como procederem á eleição da nova commissão fiscal e supplentes, de acôrdo com o § 2.º do art. 27 dos Estatutos da companhia.

Recife, 2 de março de 1910.
Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

COMPANHIA AMPHITRITE

Assembléa geral ordinaria

Convidamos os srs. accionistas desta companhia, á reunirem-se em assembléa geral ordinaria ao meio dia do dia 15 de março proximo futuro, na séde da Associação commercial de Pernambuco, para tomarem conhecimento do relatorio de 1909, parecer da commissão fiscal assim como elegerem os membros da mesma commissão e seus respectivos supplentes para o corrente anno.

Recife, 28 de fevereiro de 1910.
Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto,
João José de Amorim.

Companhia Amphitrite

Ficam no escriptorio desta companhia e á disposição dos srs. accionistas os seguintes documentos relativos ao anno de 1909:

«Copia dos balanços».
«Relação nomimal dos accionistas».
«Lista das transferencias de acções».

Recife, 14 de fevereiro de 1910.
Os directores,
Arthur Augusto de Almeida
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

Banco de Credito Real de Pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, a administração deste banco faz sciente aos srs. accionistas que em sua séde, á rua do Bom Jesus n. 26, acham-se á disposiçro dos mesmos a copia dos balanços, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções durante o anno de 1909.

Recife, 21 de fevereiro de 1910.
Os administradores,
Antonio Minervino de Moura Soares.
Pedro Francisco Correia de Oliveira.
Manuel Medeiros.

Companhia Indennisadora

De conformidade com o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas na séde desta Companhia, á rua do Commercio, n. 42, os seguintes documentos, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1909:

Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 14 de fevereiro de 1910.
Os diectores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

Companhia de Tecidos Paulista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas, a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria, á 1 hora da tarde de 6 de abril de 1910, no escriptorio da Companhia de Tecidos Paulista, á rua do Commercio, n. 22, para tomarem conhecimento do relatorio da commissão fiscal, elegerem a directoria, commissão fiscal e supplentes.

Recife, 6 de março de 1910.
Cornelio R. Padilha,
Director-presidente.

Colligação Assucareira de Pernambuco «DEMERARA»

Attendendo ao que lhe requereram os srs.: José Rufino & C.ª, Martins & Albuquerque, João de Meira Lins, Gabriel Cardoso, Eliseu Jacome de Araujo, B. de Senna Pontual, R. H. Conolly & C., Augusto Octaviano de Souza, Mendes, Lima & C., Monteiro & Ferreira, Granville & Irmão e André Pinheiro, Genro & C., em liquidação, commissarios e representantes das usinas de fabricar assucar deste Estado, na sua quasi totalidade, a directoria da «Colligação Assucareira de Pernambuco» resolveu, em sessão de 25 do proximo passado a bem dos interessados da valorização do nosso principal producto, acolher dita solicitação, decretando o seguinte:

Fica patrocinado pela «Colligação Assucareira de Pernambuco» o acôrdo dos commissarios e representantes de uzinas de fabricar assucar deste Estado, no sentido de serem feitos mais 10% sobre a primitiva avaliação em assucar typo «Demerara» para exportação estrangeira.

Ficam prohibidas as vendas de assucar branco (crystal ou grã fina de uzinas) de 8 a 20, inclusive, do corrente, mez.

Depois desta data será facultado ás uzinas o livre fabrico de quaesquer qualidades e a sua venda, uma vez que apresentem prova documental de terem entregado a quota em «Demerara» a que se comprometteram.

Recife, 1 de março de 1910.
Pela Colligação Assucareira de Pernambuco.
Assignado,
João Eustachio Pereira (Faneca),
Secretario.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

No escriptorio, á rua do Barão da Victoria, n. 43, 1.º andar, estão a disposição dos senhores accionistas: a copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções; tudo relativo ao anno de 1909.

Recife, 26 de fevereiro de 1910.
Os administradores,
John A. Thom.
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Companhia Phenix Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 16 do corrente (quarta-feira) ao meio dia, na séde da Companhia, á rua do Bom Jesus n. 64, afim de lhes serem apresentados e julgarem o relatorio, as contas e o parecer da commissão fiscal, relativos ao anno de 1909, e procederem á eleição desta commissão fiscal que tem de funccionar no corrente anno.

Recife, 3 de março de 1910.
Os administradores,
Luiz Duprat.
José Joaquim Dias Fernandes.

Companhia de Tecidos Paulista

Ficam no escriptorio desta companhia á rua do Commercio, n. 22, á disposição dos srs. accionistas, os seguintes documentos relativos ao anno de 1909:

Copia do balanço;
Relação nominal dos accionistas;
Lista das transferencias de acções.

Recife, 6 de março de 1910.
Cornelio R. Padilha.
Director-presidente.

Companhia fabrica de estopa

DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua do Commercio, n. 48, 1.º andar, paga-se do dia 9 do corrente em deante, das 12 ás 2 horas da tarde, o 14.º dividendo na razão de 6$000 por acção.

Recife, 5 de março de 1910.
A directoria.

Companhia fiação e tecidos de Pernambuco

Acham-se a disposição dos srs. accionistas no escriptorio da Companhia á rua Marquez de Olinda n. 20, conforme preceitua a lei das sociedades anonymas:

Copia dos balanços;
Lista nominal dos accionistas da Companhia;
Lista das transferencias de acções durante 1909.

Recife, 22 de fevereiro de 1910.
José João d'Amorim,
Director-secretario.

ANNUNCIOS

Modas

ULTIMAS NOVIDADES

Casa Mme. F. Fernandes

65, rua Nova

TOSSE, EXTINCÇÃO DE VOZ

PASTILHAS de PALANGIÉ

(Chlorato de Potassa e Alcatrão)

O melhor remedio para todas as *molestias de garganta, inflammação das amygdalas, alceração das gengivas, aphtas, rouquidão.*

PARIS, 8, rue Vivienne, e em todas as Pharmacias.

VENDE-SE

Uma parte do engenho «Coqueiro» situado no municipio do Rio Formoso, a tratar na rua da Madre de Deus n. 18. — RECIFE.

SOLUÇÃO e GRAGEAS SOUFFRON

IODURETO e BI-IODURETO
CHIMICAMENTE PURO

Vicios do sangue, Molestias da pelle, Asthma

Laborio SOUFFRON, Phco-Chimco 40, r. Delaborde, Paris

Aluga-se

Uma casa assobradada com sitio bem arborizado com rio e banheiro ao fundo no Porto da Madeira, estrada de São Benedicto a tratar á rua Nova n. 9; a chave encontra-se na casa do sr. Antonio Gomes.

CURA radicalmente! EPILEPSIA INSOMNIAS ELIXIR YVON DOENÇAS NERVOSAS

So mesmo Autor: ERGOTINA

Pregueados e recortes

Preguea-se e recorta-se em diversos typos babados de qualquer fazenda por preços modicos.

RUA NOVA 65-LOJA

Casa Mme. F. Fernandes

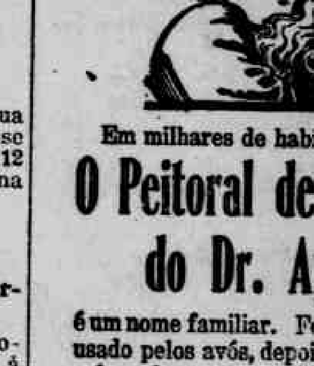

"Durante mais de cincoenta annos tenho tido sempre em casa o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. Meu pae disse-me muitas vezes que este remedio me salvou a vida quando eu era de tenra edade."

Em milhares de habitações

O Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

é um nome familiar. Foi no começo usado pelos avós, depois pelos paes e é usado agora pelos filhos. Para constipações, tosses, crup, bronchite, la grippe, inflammação de garganta ou dos bronchios, o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer é o remedio de familia por excellencia em toda a parte do mundo. Não contem narcotico ou toxico algum. Não aceiteis outro em seu logar.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. (Não contem alcool.)

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, á rua Duque de Caxias, n. 22—venda.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES

Exigir a Firma: L. Midy

SANTAL MIDY

Inoffensivo e d'uma pureza absoluta

CURA RADICAL E RAPIDA

(Sem Copaiba — nem Injecções)

dos Fluxos recentes e persistentes

Cada capsula MIDY *leva o d'este modelo Nome:* MIDY

PARIS, 8, rue Vivienne e em todas as Pharmacias

Machinas de bordar

Uma machina com ensino, bastidor e um desenho 20$000.

Casa — Mme. F. FERNANDES
65, rua Nova

CURA CERTA *de todas as Affecções pulmonares*

BRONCHITES TISICAS CATARRHOS

CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER

Unicas Premiadas na Exposição de Paris em 1878

Exija-se a banda de garantia nivarra *Fournier*

PARIS 5 rue Chauveau Lagarde

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Deposito em todas as principaes PHARMACIAS & DROGARIAS.

Atelier graphico

37 — RUA ESTREITA DO ROSARIO — 37

Nesta bem montada officina executa-se qualquer trabalho com perfeição, nitidez e prestesa, como sejam: menú, facturas, circulares, bilhetes de visita em todos os generos, cartas funebres, memorandum, cartão commercial e clichês zincographicos etc, etc.

37—RUA ESTREITA DO ROSARIO—37
PERNAMBUCO

HEMORRHOIDAS

Ninguem ignora que triste enfermidade é esta, pois que é uma das mais frequentes; mas, assim como não se gosta de fallar della, nem ao seu proprio medico, assim tambem poucos sabem que, ha já muitos annos existe um remedio, o **Elixir de Virginie Nyrdahl**, que a cura radicalmente e sem perigo algum. E' pois, muito facil curar tal molestia, tão aborrecida como dolorosa.

Acha-se em todas as pharmacias e drogarias.

Productos NYRDAHL, 20, Rue de La Rochefoucauld Paris

Drogaria e pharmacia «Confiança»

DO PHARMACEUTICO: CICERO D. DINIZ

A' rua Sigismundo Gonçalves, antiga Cabugá n. 16

Casa importadora e exportadora de drogas, productos chimicos e especialidades pharmaceuticas dos melhores fabricantes nacionaes e estrangeiros.

A secção de pharmacia está a cargo e sob a immediata direcção de seu proprietario, que chama a attenção da distincta classe medica para seus productos chimicos, que são recebidos directamente da pharmacia Central de Paris ; assistindo á manipulação e confecção de seus receituarios, o mais escrupuloso cuidado.

Cinema PATHÈ

45 — Rua Barão da Victoria — 45

Operador-electricista Joaquim Magalhães

Unico estabelecimento deste genero nesta capital que possúe a cabine isolada da sala de exhibições, impedindo assim qualquer perigo aos srs. espectadores.

O preferido da elite pernambucaná

UNICO CINEMA NO RECIFE que tem contrato com a fabrica Pathé Fréres de Paris. para receber todas as suas producções semanaes

Agentes da acreditada fabrica *Gaumont* no Norte do Brasil

MATINÉE E SOIRÉE

HOJE — *Passos do Senhor* — HOJE

Programma extraordinario, especialmente confeccionado para o dia de hoje, em que a egreja catholica realiza com a maxima pompa um dos seus mais solennes actos, no qual os fieis rendem justa homenagem ao Redemptor da Humanidade.

O **CINEMA PATHE'**, associando-se a essas solennidades, exhibirá um monumental programma, com 1640 metros de fitas, unicamente de assumptos sacros.

PROGRAMMA

1.ª parte — PRIMEIRA COMMUNHÃO ou o dia mais feliz da vida.
2.ª parte — CE'GO DE JERUSALE'M.
3.ª parte — PAIXÃO DE N. S. JESUS CHRISTO.
4.ª parte — IRMAN ANGELICA.

— O **CINEMA PATHE'**, acreditado estabelecimento de diversões da Rua Nova, caprichoso como [illegible] confecção dos seus programmas, offerece hoje aos seus habitués um programma extraordinario, de bellissimas fitas sacras, rendendo assim justa homenagem ás solennidades do dia de hoje, as quaes serão cinematographadas pelo seu operador-photographo.

BREVEMENTE — *A TAVERNA* de Emilio Zola.

PATHÈ SO' PATHÈ!! SEMPRE NOVIDADES!!

Cadeiras, 1000 réis **Geraes, 500 réis**

CINEMA ROYAL

47 — Rua Barão da Victoria — 47

PROGRAMMA: 1.ª PARTE—Pot pourri. 4 films comicos: 2.ª PARTE—Pygmalião. 3.ª PARTE—10 mil legoas sem peseta. 4.ª PARTE—Othello. 5.ª PARTE—Qui-pró-có.

AVISO—Fica reservado á empresa o direito de alterar os programmas, sempre que haja um motivo de força maior.

POLTRONA, 1000 reis. **CADEIRA, 500 reis**

Ás SENHORAS e ás JOVENS

As Celebridades Medicas de França recommendam sempre o ELIXIR e as GRAGEIAS de

FERRO ERGOTADO DE MANNET

nas doenças seguintes: ANEMIA, CHLOROSE, MENORRHAGIAS, FLÔRES BRANCAS, METRITE CHRONICA, CATARRHO UTERINO, BLENNORRHEA DE ANEMICOS, INCONTINENCIA DE URINA.

VENDA POR ATACADO: *Établissements POULENC Frères, PARIS.* E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

Representante para o *Brazil:* MEYER & UZAC. 67, rua do Alfandega, *RIO-de-JANEIRO*

Ha saúde em cada gota de

Vinol

Tonico reconstituinte e um delicioso preparado de FIGADO DE BACALHAO SEM OLEO

Melhor que os antigos preparados de oleo de figado de bacalhão e emulsões para restaurar a saúde ás pessoas idosas e creanças rachiticas, pessoas em estado de enfraquecimento, e depois de enfermidades mais ou menos graves, constipações, tosses, bronchites e todas as molestias da garganta e dos pulmões.

Cada onça fluida de VINOL contém 4grãos de Peptonato de Ferro. Este preparado é absolutamente isento das materias gordurosas do oleo de figado de bacalhão, sendo portanto agradavel ao paladar.

AGENCIA GERAL NO BRASIL:

PAUL J. CHRISTOPH COMPANY

145, rua General Camara — Rio de Janeiro

TRATAMENTO RACIONAL das DOENÇAS do PEITO e especialmente da TUBERCULOSE

SIROSOL REICHOLD

Cura certa das CONSTIPAÇÕES, DESCUIDADAS BRONCHITES, TOSSES, ASTHMA, OPPRESSÃO

Atacado: ALBERT MARTIN, Phcᵉⁿ, 36, rue des Archives, PARIS y en todas pharmacias

Unico Concᵉⁿ para o *Brazil:* E. DELOUCHE, 16, rue Bleue, PARIS

Encontra-se em todas boas Pharmacias.

GARAGE FORD

Rua Frei Caneca, n. 1—Telephone n. 682

TABELLA DE PREÇOS

Autos Renault e Bayard

DE 1 A 5 PESSOAS

DE 6 DA MANHAN AS 12 DA NOITE

1.ª ½ hora	10$000
2.ª ½ »	9$000
3.ª ½ »	8$000
4.ª ½ » em deante	7$000

DE 12 DA NOITE A'S 6 DA MANHAN

1.ª ½ hora	15$000
2.ª ½ »	12$000
3.ª ½ »	11$000
4.ª ½ » em deante	10$000

NÃO HA FRACÇÃO

Os alugueis são pagos adeantados na Garage ou aos motoristas, quando pedidos por telephone.

Os autos para fóra do municipio, o tempo será contado desde a saida até a entrada na Garage.

Em caso de desarranjo na machina, o tempo que a mesma estiver em concerto, não será contado ao passageiro.

Recife, 10 de março de 1910.

Santos & Comp.ª

LEILÕES

Agente OLIVEIRA

4.º LEILÃO

Da excellente chacara de pedra e cal, sita á estrada do Monteiro, n. 39, freguezia do Poço da Panella, com portão e gradil de ferro, uma porta e 4 janellas de frente, 2 portas e uma janella num oitão, uma porta e 2 janellas no outro oitão, 2 salas, 3 quartos, um gabinete, uma saleta, despensa, um quarto para creado, cozinha externa e mais 2 quartos, cocheira, edificada em grande sitio de terras proprias, todo murado e bem arborizado.

Quarta-feira, 16 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio, á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira, autorizado por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de orphams, a requerimento do inventariante do espolio da finada d. Claudina Francisca Guimarães Rego, venderá em ultimo leilão judicial a excellentê chacara acima, descripta para pagamento de despezas judiciaes etc, podendo desde já ser examinada pelos srs. pretendentes.

Agente Oliveira

Leilão

De importante predio na freguezia da Bôa-Vista. Espolio do finado Ladisláo José Ferreira.

A SABER:

Um excellente e grande sobrado de um andar sito á rua do Riachuelo n. 53, outr'ora n. 49, com portão e gradil de ferro, jardim ao lado, tendo o pavimento terreo 3 janellas de frente, 3 portas e 2 janellas no oitão, 2 salas, 5 quartos, 3 saletas, mais um quarto pequeno, sala de copa, despensa, cozinha externa, 3 quartos para creados, 3 banheiros, apparelho e quintal murado; no pavimento superior 3 janellas de frente, com varanda de ferro, 5 janellas no oitão sendo 3 com varanda, 2 salas e 5 quartos, cujo predio mede 34 metros e 50 cent. de frente e 103 metros de fundo.

Quarta-feira 16 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2.

O agente Oliveira, por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal de orphãos, a requerimento da inventariante do espolio do finado Ladisláo José Ferreira, venderá em publico leilão judicial o importante predio acima descripto, para pagamento da hypotheca e mais despezas judiciaes.

Podendo desde já sér examinado.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Manuel d'Andrade Gomes

7.º DIA

✝ Maria José Correia de Oliveira Gomes e filha, Maria Virginia de Souza Gomes e filho, dr. Ludovico Corrêa d'Olivsira e familia Julio Stepple Lima e familia (ausentes), Leonidio Gomes Corrêa d'Oliveira e familia (ausentes), Leonel Gomes Corrêa d'Oliveira e familia (ausentes), Antonio Ildefonso de Albuquerque Mello e familia (ausentes), Leonidia Gomes Correia Guedes e filhos (ausentes), dr. José Maria Gomes Corrêa d'Oliveira e familia, dr. Leonino Gomes Correia d'Oliveira e dr. Leonillo Gomes Corrêa d'Oliveira, (ausentes), convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem á missa que mandam celebrar por alma do seu nunca esquecido esposo, pae, filho, irmão, genro, tio, cunhado e primo **Manuel d'Andrade Gomes**, na matriz da Bôa-Vista ás 8 horas da manhan do dia 11 do corrente, antecipando desde já os seus agradecimentos á todos que comparecerem á esse acto de religião e caridade.

Dr. Manuel Cesario da Silva Brasileiro

4.º ANNIVERSARIO

✝ Maria do Carmo da Silva Brasileiro e seus filhos mandam celebrar missas por alma de seu prezadissimo e jamais esquecido esposo e pae **dr. Manuel Cesario da Silva Brasileiro**, ás 6 1/4 e 7 horas da manhan de sabbado, 12 do corrente, no convento de S. Francisco, em Olinda, 4.º anniversario de seu infausto passamento.

Francisco Rodrigues Armada

✝ Zacharias Rodrigues Armada e seus sobrinhos agradecem a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar a sua ultima morada seu irmão e tio **Francisco Rodrigues Armada.** De novo convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz das Graças na terça-feira 15 do corrente, pelo repouso do finado. Agradecem desde já este acto de caridade bem como a todas as pessoas que se dignaram de enviar suas condolencias.

Annuncios Maritimos

Hamburg - Sudamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

PERNAMBUCO

Esperado dos portos da Europa até o dia 21 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro e Santos.**

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, carga, frete etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

PAQUETE INGLEZ

ORIANA

Esperado da Europa até o dia 13 de março e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

O VAPOR INGLEZ

ORITA

Esperado do sul no dia 20 de março seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para Portugal custam 110$000 e Hespanha 115$000 ambos incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.ª Td.
10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

WUERZBURG

E' esperado do sul até o dia 19 de março e seguirá depois da demora necessaria para os portos de Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.

Entrará no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Alfandega.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE

POSTEIRO

Presentemente em nosso porto seguirá depois da demora necessaria para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

O PAQUETE

TROPEIRO

Esperado do sul no dia 12 do corrente segue sem demora para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6 — 1.º ANDAR

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Amazon em 13 de março.
Asturias em 27 de março.
Aragon em 10 de abril.
Thames em 17 de abril.
Araguaya em 24 de abril.
Danube em 1 de maio.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Araguaya em 31 de março.
Danube em 8 de abril.
Amazon em 14 de abril.
Nile em 22 de abril.
Asturias em 28 de abril.

PAQUETE INGLEZ

AMAZON

Esperado do sul no dia 13 do corrente, depois da indispensavel demora seguirá para S. Vicente, Madeira, Lisboa, Leixões, Vigo, Cherbourg e Southampton.

O PAQUETE INGLEZ

ARAGON

E' esperado da Europa até o dia 17 de março a tarde, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson
Rua Visconde de Itaparica n. 13

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

MATADOR

Esperado de Liverpool no dia 13 de março voltará depois de pequena demora para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ

ARTIST

Esperado de Liverpool no dia 26 do corrente, depois da demora do costume voltará para o mesmo porto.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

Navegação Bahiana

O PAQUETE

MARAHU'

Commandante Alfredo Monteiro.

Presentemente em nosso porto seguirá hoje, á tarde, para Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza, Camocim, Amarração, Tutoya, São Luiz, Tury-Assu, Bragança e Belém.

Este paquete é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações para passageiros.

Agentes: AMORIM FERNANDES & C.
RUA DO AMORIM NS. 46, 48

MUTILADO

LLOYD BRASILEIRO
Sociedade anonyma

O PAQUETE
SERGIPE
Esperado do sul no dia 13 do corrente segue para Cabedello, Natal, Ceará, Maranhao, Pará, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos no mesmo dia.

O PAQUETE
GOYAZ
Esperado do norte no dia 12 do corrente, seguirá para Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro no mesmo dia.

O PAQUETE
MARANHÃO
Esperado do sul no dia 17 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, CEARA', MARANH O, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

LINHA RAPIDA DO NORTE
PAQUETE
PARÁ
Esperado do sul no dia 15 do corrente seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA' e MANNUS no mesmo dia.

Linha rapida de Nova York
O PAQUETE
RIO DE JANEIRO
Presentemente no porto segue hoje a tarde para Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O PAQUETE
SÃO PAULO
(Possue moderno apparelho de telegraphia sem fios).
Esperado do sul no dia 17 do corrente seguirá para Ceará, Pará, Barbados e New-York no mesmo dia.

Assucar para New-York
O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquêtes.
As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.
As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.
Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.
Provenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida a bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará
A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT-O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e faltas si as houver.
De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.
Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com
A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação
SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE
TIJUCA
Esperado do norte a 14 do corrente segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE
JAGUARIBE
Esperado do sul no dia 14 do corrente segue para CEARA', PARA, SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAOS.

O PAQUETE
MAROIM
Presentemente em nosso porto segue com pequena demora para Rio de Janeiro e Santos.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes
PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

EDITAES

O doutor Julio Machado Guimarães, juiz municipal do commercio, neste municipio de São Lourenço da Matta, da comarca de Páo d'Alho, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Manuel Mendes Carneiro da Cunha, me foi dirigida a petição de theor seguinte: Illustrissimo senhor doutor juiz municipal de São Lourenço da Matta; Manuel Mendes Carneiro da Cunha, sendo credor de Braz Rozendo Carneiro de Albuquerque, residente neste municipio, no engenho Mossioqu da quantia de tres contos tresentos e vinte quatro mil réis, além dos juros vencidos, provenientes da letra de aceeite do mesmo, que vae junta á presente, requer á vossa senhoria que se digne de mandar citar ao supplicado, para na primeira audiencia do juizo, que se effectuar depois da audiencia, digo, depois da citação, ver se lhe assignar o prazo de dez dias, para dentro delle, pagar a referida quantia, ou allegar, por embargos a defeza que tiver e, não o fazendo, ser condemnado no pagamento da referida quantia, juros e custas, ficando tambem citado desde logo, para todos os termos da presente acção, até final sentença, pena de revelia. Ecomo quer que se ache o supplicado ausente do Estado, em logar incerto e não sabido, requer o supplicante que se digne vossa senhoria de admittil-o a justificar a referida ausencia, depois do que se affixarão e publicarão editaes de citação no prazo e forma da lei. Assim P. deferimento. Em oito de março de mil novecentos e dez. — O advogado, Pedro Cirne. E nada mais se continha em dita petição aqui bem e fielmente copiada do proprio original, a qual, sendo por mim deferida e tendo o escrivão designado o dia de hoje, as duas horas da tarde e o autor produzido a sua justificação com testemunhas que deram os seus depoimentos acerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte: Sentença. Julgo por sentença a justificação de folhas a folhas para que produza os effeito legaes. Affixe-se os editaes requeridos no prazo legal, observando-se as formalidades legaes. São Lourenço, nove de março de mil novecentos e dez. Julio Machado. E nada mais se continha em minha sentença aqui bem e fielmente copiada do proprio original. E em cumprimento ao meu despacho aqui já transcripto, o respectivo escrivão passou o presente edital com o qual cito, chamo e hei por citado a Braz Rozendo Carneiro de Albuquerque, para na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo legal, ver o supplicante propor-lhe a competente acção decendial e assignar-lhe o prazo de dez dias para dentro delles pagar-lhe a quantia pedida, ou allegar por embargos a defeza que tiver, e não fazendo, ser condemnado no pedido, juros e custas e ficando tambem citado desde logo para todos os termos da presente acção, até final sentença, sob pena de reveria. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e outros de egual theor, para ser affixado no logar do costume. Dado e passado nesta villa de São Lourenço da Matta, aos 9 de março de 1910. Eu, João Benigno Pereira do Lago, escrivão, o escrevi.—*Julio Machado Guimarães.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho juiz de direito dos Feitos da Fazenda municipal em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 18 do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der os bens penhorados pela Fazenda Municipal abaixo mencionados.

O chalet de taipa n. 10 á rua do Rosario, hoje Prazeres, Torre, freguezia de Afogados, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal cercado medindo de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 8 metros e 70 centimetros avaliada por 3:000$000 pertencente a S. Retumba.

A casa n. 6 á rua dos Prazeres ou Rosario, Torre, Afogados com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal cercado, medindo de frente 6 metros e de fundo 9 metros e 30 centimetros, avaliada por.... 200$000 pertencente a Antonio, digo, a Anna Cavalcante Costa.

A casa terrea n. 75, á rua de São Jorge, freguezia do Recife, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 5 metros e 15 centimetros e de fundo 15 metros e 30 centimetros avaliada por 4:000$000 pertencente a João Miguel dos Prazeres.

A casa terrea n. 1 á rua de S. Jorge, freguezia do Recife, com 2 janellas de frente, 1 porta e 2 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, sotão, com 1 janella no oitão e 2 quartos, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 13 metros e 30 centimetros avaliada por 3:000$000 pertencente a João Martins Rodrigues.

A casa terrea de pedra e cal, no Largo dos Remedios n. 78, freguezia de Afogados, com a frente de azulejo, 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, cacimba, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 10 metros e 30 centimetros avaliada em 1:000$000 com o abate de lei por ser a 2.ª praça pertencente a Antonio Bastos de Cerqueira.

A casa terrea 11 B, á rua do Contendas, freguezia da Graça, com 1 portão de ferro na frente, digo, ferro ao lado, 1 porta e 1 janella de frente, 2 portas e 1 janella no oitão com 1 janella para o referido oitoo, quintal arborizado, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros, avaliada por 2:500$000 pertencente a Bellarmina Maria das Neves.

E para constar passei o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 de março de 1910. Eu, Francisco de Barros Almeida, escrevente autorizado o escrevi. O escrivão, Leopoldo A. Cesar de Gusmão.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 1 de março de 1910.

1.º SEMESTRE

Por esta directoria e de ordem do exm. sr. dr. prefeito são convidados os contribuintes da freguezia de São José, para pagarem dentro do prazo de 30 dias a contar desta data os impostos de limpeza, biqueira, solo baixo, fóra do perfilamento, falta de parapeito e cornija e aguas pluviaes não canalizadas ou despejando sobre o passeio, porta aberta, revisão de pesos e medidas etc., relativos ao 1.º semestre do corrente exercicio.

Findo esse prazo, os referidos impostos serão cobrados com as multas previstas no orçamento vigente.

Nenhum conhecimento será extraido sem exhibição do conhecimento do semestre anterior.—O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

De ordem do sr. dr. director, faço publico que, de acôrdo com o estatuido no dec. n. 4988 de 5 de outubro de 1903, estarão abertas na secretaria desta Faculdade as inscripções para matriculas nos diversos annos do curso, a contar do dia 1 a 20 do corrente, observadas as condições seguintes:

Art. 119—Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras do 1.º anno, o estudante deverá provar em requerimento ao director:

1.º—Achar-se habilitado na forma do art. 117 que dispõe o seguinte:

Ninguem será admittido a matricula sem que exhiba titulo de bacharel em sciencias e letras ou certificado dos estudos secundarios exigidos pelos regulamentos especiaes;

2.º—Ter sido vaccinado com bom resultado;

3.º—Haver pago a taxa da matricula;

4.º—Identidade de pessôa;

§ unico—A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum membro do corpo docente ou de duas pessôas conceituadas no logar.

Art. 120—Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras dos annos seguintes, o alumno deverá apresentar:

1.º—Certidão de approvação nas materias do anno anterior.

2.º—Conhecimento de haver pago a respectiva taxa.

Art. 121—E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino para os quaes haverá nas aulas logar separado,

Art. 122—As inscripções de matricula poderão ser feitas por procuração.

Art. 130—Cada alumno depois de matriculado, receberá do secretario um cartão impresso, assignado pelo director, contendo o nome ou cadeira em que se houver inscripto.

Avisa-se aos srs. interessados que não serão admittidos requerimentos de matricula fóra po prazo estabelecido, qualquer que seja a causa allegada, visto ter sido revogado o art. 180 do antigo codigo de ensino.

Secretaria da Faculdade de direito do Recife, 1 de março de 1910. — O secretario, *Henrique Martins.*

Justiça federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O doutor Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, juiz seccional do Estado de Pernambuco, etc.

Faz saber para todos os effeitos de direito, que por parte da Fazenda nacional lhe foi feita a petição do theor seguinte: Diz o governo federal, por seu representante abaixo assignado, que estando desapropriado, de acôrdo com os decretos ns. 4956, de 9 de setembro de 1903 e 6736, de 14 de novembro de 1907, o predio n. 1 da rua de S. Jorge, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves no Recife, pertencente a João Martins Rodrigues e não se tendo realizado o acôrdo sobre a indemnisação do respectivo valor, requer a v. s. se digne mandar citar o mesmo João Martins Rodrigues para na primeira audiencia deste juizo louvar-se e ver o supplicante louvar-se em arbitradores que avaliem o dito predio, caso não seja acceita a offerta de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400$000) que o supplicante faz como indemnisação, de acôrdo com o termo de arbitramento junto, ficando o supplicado citado para os demais termos do processo sob pena de revelia e custas. E porque o supplicado se acha ausente desta cidade, o supplicante requer que a citação seja feita por edital mesmo no periodo das ferias visto haver urgencia em a commissão encarregada das desapropriações ser immittida na posse do referido predio. O supplicante juntando de acôrdo com o art. 18 do decreto n 4956, de 9 de setembro de 1907, os documentos que a esta acompanham. P. a v. s. deferimento. Recife, 21 de fevereiro de 1910. Alfredo Vaz de Oliveira Ferraz Despacho.—Distribuida ao primeiro cartorio. Autoada. Como requer. Recife, 22 de fevereiro de 1910. (assignado) Sergio Loreto. E para constar mandei lavrar o presente edital de citação do supplicado João Martins Rodrigues com o prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, para comparecer á primeira audiencia que se seguir afim de ter logar a louvação nos termos da petição supra, sob pena de revelia. Dada e passada nesta cidade do Recife, 22 de fevereiro de 1910. Eu, João Baptista da Silva Manguinho Junior, escrevente juramentado servindo interinamente, o escrevi.—*Sergio T. Lins de B. Loreto.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 33

PRIMEIRA PRAÇA

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco [illegible] publico que, no Trapiche Conceiçao e nos armazens ns. 1, 2 e 5, desta alfandega, no dia 12, do corrente, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE CONCEIÇÃO

Lote 1

S/m e s/n—3 tubos (garrafões de ferro) contendo: 42 kilos de acido carbonico e 129 kilos, obras não classificadas de ferro fundido simples, do vapor «Bahia» em 2 de outubro de 1909—Não manifestada.

ARMAZEM 1

Lote 2

F. F. n. 46/51 6 barricas com materias corantes pesando 798 kilos, de Bremem no vapor «Aachen» em 25 de agosto de 1908 á ordem.

S/m e s/n—2 volumes (trouchas) contendo travesseiros de palha cobertos de tecido de algodão pesando 8 kilos, no vapor «Cordoba» em 15 de maio de 1909—Não manifestadas.

Lote 3

Lettreiro n. 965—1 pacote contendo.... 4.800 gramas de doces não classificados no vapor «Aragon» em 26 de dezembro de 1908 ao dr. Duald T. Shem.

Lote 4

Quadrilatero A. C. n. 2070 —1 caixa contendo: 4 laminas de vidro sem aço polido (bisauté) com 0,80 c.×0,50 e de mais de 3 até 8 m/m medindo 1,60 dm² de superficie; 4 ditos, ditos, com 1,00m por 50, idem, medindo 200 decimetros s², idem; 4 ditos, ditos, com 1,20×50 medindo 240 decimetro s², idem; 4 ditos, ditos, com 1,30×50 medindo 260 decimetros s² idem. no vapor «Macedonia» em 19 de setembro 1908 á ordem.

Lote 5

A. P. n. 9—1 caixa contendo 8 camisas de algodão, lisas, peito do mesmo tecido; 54 collarinhos de algodão para camisas; 6 pares de punhos de algodão para camisas; 23 chapéos de palha de arroz, sem enfeites e 26, dito idem, (com avaria) 50% de abatimento, no vapor «Cordoba» em 21 de setembro de 1908 á Abel Pinto.

Lote 6

P. J. n. 25—1 caixa contendo: 22 kilos de tecidos de algodão liso. tinto, de mais de 60 gram. por m²; 3 kilos de ligas de algodão; 600 grams. de véos de séda bordada no valor de 60$000, no vapor «Campinas» de Havre 29 de janeiro de 1909 á ordem.

Lote 7

J. B. F. n. 117—1 caixa contendo estampas para cartazes pesando 8 kilos, de Liverpool no vapor «Orator» em 18 de julho de 1908 consignação ignorada.

Lote 8

M. de S. B. n. 79.791—1 caixa contendo 1 peça avulsa para machina electrica (quebrada) no valor de 100$000 de Bremem no vapor «Bonn» em 15 de dezembro de 1908 ao Mosteiro de S. Bento.

Lote 9

J. T. C. n. 926—1 caixa contendo 100 frascos de xarope medicinal pesando 25 kilos, de Southampton. no vapor «Avon» em 2 de outubro de 1908 a José Tavares Carreiro.

Lote 10

D. L. C. C. n. 2758/72—15 caixas contendo manteiga de leite pesando 900, novecentos kilos no vapor «Thames» de Santhompton em 9 de janeiro 1909 á ordem.

G. n. 15—1 caixa contendo amostras sem valor, retalhos de tecidos no vapor «Asturias» em 11 de dezembro de 1908 a G. Castro.

R. M. n. 515—1 caixa contendo amostras sem valor de Bordeaux no vapor «Cordillere» em 26 de fevereiro de 1909 á ordem.

Lote 11

F. C. n. 1—1 caixa contendo: 5 1/2 kilos de cartazes, 4 duzias e 1/3 de escovas com cabos de osso para dentes e unhas; 6 kilos de amostras em fragmentos no valor de 3$000; de Southompton no vapor «Amazon» em 25 de janeiro de 1909 á F. Cunha.

Lote 12

Triangulo 109 contramarca L. n. 3201—1 caixa contendo 6 peças de tecido de algodão liso, branco, não especificado de mais de 49 grams. por m² na base de 10×10 fios pesando 11 kilos; 5 kilos de amostras em fragmentos no valor de 2$000; de Southampton no vapor «Amazon» em 25 de janeiro de 1909 á Garcia & Castro.

Lote 13

A. P. n. 6—1 caixa contendo 1 kilo de estampas annuncios; 1 quadro annuncio com moldura de madeira ordinaria pesando 6 kilos no valor de 10$000; de New-York no vapor «Grecian-Prince» em 16 de fevereiro de 1909 á Araujo & Pinheiro.

Lote 14

Draynage—n. 513—1 caixa pezandó 10 dez de obras impressas de uma só côr.

S/m e s/n—2 saccas com 3 kilos de sementes não especificados; do vapor «Thames» de Sauthampton em 9 de janeiro de 1909. Não manifestados.

Lote 15

ARMAZEM 2

D. S. B. n. 19020/22—3 barris contendo vinho não especificado até 14.º pesando liquido legal 618 kilos de Fiume no vapor «Stefania» em 13 de março 1909 á ordem.

Lote 16

F. C. n. 6767—1 caixa contendo tecido de algodão não especificado em tranças, pesando 71 kilos de Liverpool no vapor «Gladiator» em 17 março 1909 á ordem.

Lote 17

R. S. C. J. R. — n. 5—1 barrica desmontada pesando 6 kilos, não manifestada no vapor «Tamar» de Hull em 22 de abril de 1909.

M. T. A. n. 19.939—19.942—20.257/58—4 caixas contendo amestras em fragmentos, pesando 38 kilos no valor de 17$000.

Mesma marca n. 19940—1 caixa contendo: 6 kilos de obras de ferro batido estanhado (colheres); 4 kilos de amostras em fragmento no valor de 2$000, de Fiume no vapor «Szeged» em 25 abril de 1909.—Não manifestados.

Lote 18

L. B. s/n—2 caixas contendo: 72 frascos com leite maltado (semelhante a condensado) pesando 1100 grams; 18 kilos de cartazes annuncios; 4200 grams. de cartazes annuncios em papelão; de New-York no vapor «Sieglind» em 4 de maio de 1909 ao dr. L. Bejmuy.

Lote 19

K n. 39 e 40—2 caixas contendo amostras em fragmentos pesando 20 kilos no valor de 10$000 de Southampton no vapor «Tames» em 7 de maio de 1909 á ordem

S sobre L. n. 3662—1 caixa contendo amostras em fragmentos pesando 2 kilos no valor de 1$000, no mesmo vapor e consignação.

Lote 20

Losango G. W J. s/n—1 caixa contendo 10 kilos de cartazes annuncios de Hull no vapor «Gibraltar» em 11 de maio de 1909 á ordem.

S. B. contra-marca Lima Maceió—4004—1 barril contendo vinho até 14.º pesando liquido 52 kilos; de Fiume no vapor «Melpomene» em 19 de maio de 1909. Não manifestado.

ARMAZEM 5

Lote 21

(Abandonado)

A. B. & C. n. 767—1 caixa contendo: 5 1/2 kilos de franjas de algodão e 32 kilos de carteiras de metal prateado. de Hamburgo no vapor «Bahia» em 25 de dezembro de 1909 á Alves de Britto & C.ª.

Alfandega de Pernambuco. 10 de março de 1910 —O inspector *Theotonio Carlos de Almeida.*

O dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz municipal da 4.ª vara criminal e presidente da 1.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faz saber que tendo sido designado o dia 15 do mez de março proximo, ás 11 horas da manhan, para ser installada a 1.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional, que trabalhará em dias consecutivos até encerrar-se, e funccionará no antigo edificio do senado estadual, na fórma da lei, havendo procedido ao sorteio dos jurados para servirem na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

GRAÇA

Antonio Lins Caldas.
Dr. José Wenceslão Regueira Pinto de Souza.
Eduardo Layme.
Adolpho Machado Botelho.

BOA-VISTA

Leonidas Eustachio Cardoso.
Dr. Antonio Rodrigues Villares.
Oscar Vaz.
Dr. João José de Moraes.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida para que compareçam no Tribunal correccional, no dia e hora acima mencionados, e nos demais subsequentes emquanto durar a sessão, para o julgamento dos processos preparados, sob as penas da lei, se faltarem.

Ainda faz saber, que, na presente sessão, serão submettidos a julgamento os réos soltos Aprigio Zacharias Selva, José Felippe dos Santos, vulgo *José Chia*, José Antonio Xavier, cabo da guarda municipal e José Antonio dos Santos Lessa.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de notificação aos jurados e culpados, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo-se copias do mesmo aos juizes de districto, para publical-o, e serem intimados os jurados, réos e testemunhas que residirem em seus districtos.

Recife, 28 de fevereiro de 1910.—Eu, Lourenço Castello Branco, 2.º escrivão interino do crime, o escrevi.—*João Severiano Carneiro da Cunha.*

O dr. Nilo Rodrigues de Miranda, presidente da 1.ª sessão ordinaria do jury do Recife, etc.

Faz saber que tendo procedido hoje o sorteio dos 36 jurados que têm de servir na 1.ª sessão ordinaria do corrente anno, nos termos do art. 13 da lei n. 15, de 14 de novembro de 1891 e tendo designado o dia 23 de março vindouro, ás 11 horas da manhan, para abrir a referida sessão que trabalhará em dias consecutivos, foram sorteados os seguintes:

RECIFE

Antonio Valerio dos Santos Cruz.

SANTO ANTONIO

Alvaro Teixeira Coimbra.
José Alves Pimentel.

S. JOSE'

Francisco Fernandes Silva Cavalcante.
Francisco Freire Albuquerque Coelho.
Francisco Pedro da Silva.
Capitão José Muniz de Almeida.
Manuel Ramos de Barros e Silva.
Aquilino Affonso Ferreira.

GRAÇA

Euclides Ernesto de Campos.
Antonio Cavalcante Lacerda de Almeida.
Antonio Heliodoro Ferreira Gomes.
Joaquim Theotonio Soares Avellar Junior.

BOA-VISTA

Dr. Antonio Pires Galvão.
Antonio Alves Villela.
Manuel Machado da Silva Santiago.
Dr. João Paulino Marques.
Dr. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão.
Domingos Manuel Monteiro.
Pedro de Siqueira Baptista.
Dr. Nilo Dornellas Camara.
Raul da Silva Pinto.

POÇO

Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira.

VARZEA

Sizenando Bezerra Cavalcante.

AFOGADOS

Manuel das Chagas Oliveira Filho.
Antonio Baptista de Oliveira.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Coronel Antonio Gomes Leal.
Pedro Lins Cavalcante Pessôa.
Joaquim Cyriaco de Mendonça.
Heraclito da Silva Neves.
Francisco Ferreira Paiva Campos.
Virgilio Manuel de Albuquerque.
Hermenegildo Portella Filho.
João Francisco Regis Lobo.
José Mendes Caminha.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem no Tribunal do jury no referido dia e hora e demais seguintes sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume e remetterão iguaes aos juizes de districto para os fins legaes. Ainda faz saber que as multas serão de vinte a cincoenta mil réis e que na cobrança será observado o disposto na lei n. 697, de 20 de junho de 1904. Recife, 23 de fevereiro de 1910. Eu A. C. de Sá Albuquerque, 2.º escrivão do jury, o escrevi. *Nilo Rodrigues de Miranda.*

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, presidente do Concelho municipal do Recife, etc.

Pelo presente convida aos srs. Concelheiros para reunirem-se no Paço do Concelho municipal, á 1 hora da tarde do dia 15 do corrente, em sessão ordinaria (2.ª do corrente anno), que durará por 15 dias uteis e successivos, afim de ter logar a abertura da mesma sessão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou que o presente fosse publicado.

Eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria o subscrevi aos 10 de março de 1910.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 88

Imposto de consumo

Por ordem do Illmo. sr. dr. Inspector desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que até o dia 31 do corrente mez de março deverão os industriaes, negociantes e mercadores ambulantes das mercadorias a que se refere o art. 1.º do decreto n. 5890 de 10 de fevereiro de 1906, comprehendida na circumscripção fiscal desta alfandega, registrar não só os estabelecimentos que tiverem, como os individuos que empregarem na venda ambulante das referidas mercadorias; e bem assim que, aquelles que deixarem de fazer o referido registro, incorrerão na multa de 100$000 a 200$000 réis estatuida no art. 12 do citado decreto.

1.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de março de 1910.

O chefe de secção, *Luiz F. Codeceira.*

Prefeitura de Olinda

COBRANÇA DE IMPOSTOS

De ordem do sr. dr. prefeito, levo ao conhecimento dos interessados que terminará impreterivelmente, no dia 31 deste mez, o prazo para pagamento dos impostos de biqueira, limpesa, latrina, solo baixo, coqueiros, viveiros, terreno não murado, terreno não edificado, calçada, batente, terrenos cercados, casa de taipa, etc., relativos ao 1.º semestre do exercicio corrente.

Findo este prazo será effectuada a cobrança com a multa da lei.

Secretaria da prefeitura municipal de Olinda, em 8 de março de 1910.—O secretario, *Alfredo Vauthier.*

Collectoria de rendas federaes na Torre

EDITAL

IMPOSTO DE CONSUMO

Faço sciente aos senhores industriaes negociantes e mercadores ambulantes de fumo, bebidas, phosphoros, sal, calçados perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, cartas de jogar, chapéos, tecidos e bengalas, estabelecidos na circumscripção, além do perimetro da cidade do Recife, a limitar-se com os municipios de Jaboatão e S. Lourenço, a qual comprehende as freguezias de Afogados, parte, Poço e Varzea, que até o dia 31 do corrente deverão registar nesta collectoria não só os estabelecimentos que tiverem, como os individuos que empregarem na venda ambulante das referidas mercadorias sob pena de incorrerem na multa de 100$000 a 200$000 prevista no artigo 122 do regulamento que baixou com o decreto n. 5890 de 10 de fevereiro de 1906.

Collectoria de rendas federaes na Torre, 2 de março de 1910.—O collector, *Antonio Marcellino Regueira Costa,*

Escola de aprendizes artifices de Pernambuco

De ordem do dr. director communico aos interessados que fica prorogado até 15 do corrente o prazo para a matricula deste estabelecimento.

Derby, 2 de março de 1910.—O escripturario, *Manuel Buarque de Macedo.*

Directoria geral dos correios

Sub-directoria de contabilidade

Recolhimento dos sellos commemorativos da Exposição Nacional e Abertura dos Portos.

De ordem do sr. director geral e em cumprimento ao disposto no art. 29.º do regulamento de 11 de novembro de 1909, faz-se publico que de 16 de abril proximo futuro em deante não poderão ser mais utilizados os sellos de 100 réis e os bilhetes postaes de 50 réis commemorativos da Abertura dos Portos e da Exposição Nacional de 1908.

Taes formulas de franquia, quando encontradas nas caixas postaes, depois de expirado o prazo acima, serão consideradas nullas e como tal tratadas, de conformidade com o artigo 27 do citado regulamento.

Sub-directoria de contabilidade da directoria geral dos correios, 14 de janeiro de 1910.—O sub-director, (assignado) *Ernesto P. de Azeredo Coutinho.*

ALUGA-SE por 50$000 mensaes a casa terrea sita á rua da Palma n. 18, com os seguintes commodos: 2 salas, 2 quartos, cosinha, sotão com janella para o quintal, pequeno quintal ladrilhado, agua e encanamento para gaz, faltando apenas ligar. Para correr, a chave está no n. 20. A tratar com Casimiro Silva, nas officinas typographicas desta folha, de 11 horas á 1 da tarde e das 4 ás 8 da noite.

A GRANDE LIQUIDAÇÃO DA LOJA DO ANJO.—Avisa aos seus numerosos freguezes que, tendo de fazer uma reforma na casa, adiou até 30 de janeiro a liquidação de todo o «stock» com grande abatimento em preços sem distincção de artigos, a saber: Bramante crú para lençóes de 1$800 a 1$000, o metro, bramante de linho de 6$000 a 3$500 e 4$000 o metro, com quatro larguras, bramante trançado branco de 3$000 a 1$800 e 2$000 o metro, cortes de melton para saia de 10$000 a 2$000 e 2$500; cretones francezes de 800 e 900 réis a 360, 400 e 500 o covado; sedas com quadrinhos e ramagens de 3$000 a 1$000 o covado; madapolão de 12$000 e 15$000 a 5$000 e 6$000 a peça; cobertores hespanhóes de 3$000 a 1$800 e 2$000; algodãozinho de 8$000 a 2$000 a peça; gazes de seda com pequeno toque de mofo a 500 e 600 réis o covado; cambraias suissas em todas as côres de 600 a 200 réis o covado; guardanapos para jantar e chá, de 12$000 a 5$000 e 2$500 a duzia; meias francezas para senhora, de 900 e 1$000 a 500 e 600 réis o par. Não podendo descriminar todos os artigos, devido ao grande «stock», convida ás exmas. familias a fazerem uma visita ao estabelecimento, para assim certificarem-se da realidade. Assim como apromptа-se em 24 horas qualquer encommenda em roupas, tendo-se tratado um habil mestre para servir bem aos nossos amigos e freguezes. A' loja do Anjo, rua Duque de Caxias n. 56.

AMA E CRIADO Precisa-se de uma para cozinhar e outros serviços domesticos, e de um criado de 12 a 14 annos para fazer compras e mais serviços, a tratar na rua Imperial n.º 161.

AMAS Precizam-se de duas, uma para cozinhar, lavar e comprar, outra para engommar e arrumações, e que entenda de costuras, para casa de um casal, na rua do Hospicio n. 79.

ALUGA-SE Uma optima casa em Olinda, rua dos Milagres, com saida para o mar. Tratar no Recife, rua 1.º de Março n. 2.

ALUGA-SE uma confortavel casa para familia regular, acabando-se de pintar, com agua encanada, jardim, portão de ferro, e sitio murado: tratar com o major Velloso, na chefatura de policia das 10 horas do dia ás 2 da tarde, ou na mesma casa n. 38, (Derby).

AMA Precisa-se de uma para cozinhar e outros serviços de casa de familia. Rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

AMA PARA MENINO Precisa-se de uma á rua de S. João n. 39.

COZINHEIRA Precisa-se de uma bôa cozinheira que durma no aluguel e que não tenha o vicio de fumar. A tratar na rua Nova n. 3, 3.º andar.

CRIADO Precisa-se de um menino de 12 annos para serviço de casa de familia. Rua da Matriz da Bôa-Vista n. 3.

CAPIM Arrenda-se uma importante baixa proxima a cidade, ou vende-se o capim da mesma, a qual estáem condições de abrir o corte. Para informações na rua das Trincheiras n. 17 1.º andar.

INDUSTRIAL que não tem credores e está installado em propriedade sua, procura um socio. Informações na praça Barão de Lucena n. 19.

JAZIGO para ossos. Vende-se um no cemiterio de Santo Amaro a tratar com Maximiano Costa, na casa Agra.

LAVADEIRA E ENGOMMADEIRA precisa-se de uma para um casal, á rua do Calaboço, n. 4, primeiro andar.

MERCEARIA Vende-se uma bem localizada, tem commodos para familia, com agua encanada, aluguel modico. O motivo da venda se dirá ao pretendente, a tratar á rua do Visconde de Albuquerque n. 131. Bôa Vista.

PRECISA-SE de uma bôa cozinheira á rua Duque de Caxias n. 91.

PÓ DE MOSQUITOS GUERRA AOS INSECTOS. Verdadeiro destruidor de toda classe de insectos, taes como moscas, pulgas, morissócas, formigas, piolhos, persevejos etc. etc. De seu emprego nas salas, nos quartos, nas dispensas e nas cozinhas não resulta mal algum prejudicial á saúde humana. Emprega-se tambem para livrar os animaes domesticos de taes insectos damninhos que tanto os maltratam. Vendas em grosso e a retalho na Drogaria Brasil, rua Marquez de Olinda n. 24.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR — Infallivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piôlhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda, 60.

VENDE-SE uma bôa loja de calçados na freguezia de Santo Antonio, com pouco capital e loja muito espaçosa prestando-se para armazem de outro ramo de negocio para informações, na rua 1.º de Março n. 7, A.

VENDE-SE A taverna sita á rua do Cupim n. 40 freguezia da Graça, a tratar na mesma taverna.

VENDE-SE a casa, mobiliada sita á rua Imperial n. 214 com 2 salas, 2 quartos, despensa e banheiro, bom quintal, com agua encanada; a casa e assoalhada está livre e desembaraçada. A tratar no mesma, o motivo da venda é o dono retirar-se para fóra do Estado.—*Francisco Santos.*

COMMERCIO

DIA 10 DE MARÇO

Bolsa commercial de Pernambuco

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 1/16 d. por 1$000 do banco.
O presidente.—*Arthur Dubeux.*
O secretario.—*Eduardo Dubeux.*

Cambio

O mercado monetario abriu a 15 1/16, sendo a cobrança de saques feita a 15 d.

Em seguida as noticias do Rio de Janeiro, os bancos mantiveram a taxa da abertura, assim fechando o mercado.

Em papel particular não constou negocio.

A fazenda a 15 d.

O mercado do Rio de Janeiro, abriu a.... 15 1/8 e fechou nesta posição.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota se de 300 a 400 réis firme a canada.
Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 700 a 850 firme. conforme o grão.
Algodão, a 17$500 pelos 15 kilos, sertão.
Assucar. (Vide a *Vida commercial*).
Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$600 réis.
Borracha de maniçoba, conforme a qualidade, a 4$100 o kilo.
Café, cota se a 8$500 conforme a qualidade.
Cereja do café, a 1$150 firme.
Cera de carnaúba, cota-se este artigo de primeira qualidade a 30$000, de segunda a 2?$000, flôr a 32$000 e a mediana a 22$000 pelos 15 kilos.
Couros salgados, a 800 réis.
Couros seccos, a 860 réis.
Couros verdes, a 600 réis.
Côco, cota-se de 7$500 a 8$ por 1 kilo.
Farinha de mandioca, sem compradores.
Feijão, novo a 10$ o sacco de 50 kilos, conforme a qualidade genero do Estado.
Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$100 no armazem, frouxo.
Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 500 litros a 30$000 com o casco.
Milho, genero do Estado, 85 réis.
Pelles de cabra, de 2$350 a 2$500 frouxo.
Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 2$500.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %	1.000$	1.010$
» do Estado 5 %	1.000$	650$
» do Estado 7 % com 2 semestres de juros	1.000$	920$
» de Usinas 7 % com 1 trimestre de juros	1.000$	875$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8 %	100$	98$
» de 8 %	1.000$	980$
BANCOS		
Banco do Recife	100$	80$
» de Pernambuco	140$	sem cot.
» Credito Real	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %	100$	82$
Banco C. Credito Real 7 %	100$	90$
» Emissor	100$	60$
» Popular	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	260$
» Paulista	200$	260$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna	100$	90$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	300$	340$
Amphitrite	400$	440$
Indemnisadora	200$	230$
Iris	400$	400$
Companhia do Beberibe	300$	55$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 9

Carne verde de...	600	a	1$000	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$000	a	1$300	o kilo
Farinha de	500	a	600	a cuia
Milho de	400	a	500	a cuia
Feijão de	1$000	a	1$500	a cuia
Gomma de		a	1$500	a cuia

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHARAM NO DIA 9

No vapor inglez *Orator*, para Liverpool: Boxwell & C. 50 saccos com 3750 kilos de assucar mascavado e 2000 saccos com 150000 kilos de assucar mascavado.

Para Nova York: H. Hess & C. 24 fardos com 5010 kilos de pelles de cabra.

No vapor allemão *Kydonia*, para Rosario de Santa Fé: Pereira Carneiro & C. 400 saccos com 30000 kilos de assucar demerara.

Para Fredensburg (Uruguayanna): Silva Guimarães & C. 400 saccos com 30000 kilos de assucar usina, 350 saccos com 26250 kilos de assucar branco e 50 saccos com 3750 kilos de assucar somenos.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Mossoró*, para Pará: J. Montenegro & C. 10 vaccas com crias; Pinto Alves & C. 80 saccos com 4800 kilos de café.

Para Ceará: Leão & C. 200 saccos com 12000 kilos de café.

No vapor nacional *Posteiro*, para Porto Alegre: Pereira Carneiro & C. 40 fardos com 7093 kilos de algodão; Gortz & Schar 60 caixas com 2160 kilos de oleo de ricino.

Para Pelotas: Loyo & Leite 100 saccos com 7500 kilos de assucar usina, 125 saccos com 9375 kilos de assucar branco e 25 saccos com 1875 kilos de assucar somenos.

Para Rio G. do Sul: H. da Silva Loyo & C. 100 saccos com 7500 kilos de assucar usina e 100 saccos com 7500 kilos de assucar somenos; Loyo & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Goyaz*, para Rio de Janeiro: S. Caldas 4 caixas com 200 kilos de doce; Gortz & Schar 23 caixas com 820 kilos de oleo de ricino.

Para Sant'Anna do Livramento: P. Ferreira & C. 20 pipas com 11200 litros de cachaça.

Para Itaqui: P. Ferreira & C. 20 pipas com 11200 litros de cachaça.

No vapor nacional *Rio de Janeiro*, para Santos: J. Montenegro & C. 49 caixas com 4230 kilos de massa de tomate e 1 caixa com 30 kilos de doce.

Para Bahia: J. Montenegro & C. 5 atados com 450 kilos de massa de tomate e 3 caixas com 210 kilos de doce.

No vapor nacional *Fagundes Varella*, para Ceará: Taborda & C. 10 saccos com 3000 kilos de assucar crystal; P. Alves & C. 200 saccos com 12000 kilos de café.

Para Itacoatiara: Amorim & Cardoso 50/2 e 100/8 barricas com 8500 kilos de assucar crystal.

Para Parintins: Amorim & Cardoso 2/2 barricas com 130 kilos de assucar refinado, 10/2 barricas com 920 kilos de assucar crystal e 30/2 barricas com 2700 kilos de assucar branco.

Para Maranhão: Silva Braga & C. 3 caixas com 20 kilos de medicamentos; P. Lapa & C. 250/5 barris com 20000 litros de aguardente.

Para Maranhão: L. Barbosa & C. 20/2 barricas com 1840 kilos de assucar crystal, 40/2 barricas com 3780 kilos de assucar somenos.

Para Pará: F. C. Guimarães 3 caixas com 50 kilos de medicamentos, 33 caixas com 198 kilos de vinho medicinal.

Para Manáos: P. Alves & C. 85/2 e 150/4 barricas com 16450 kilos de assucar usina; P. Carneiro & C. 20 saccos com 1200 kilos de café, 20/5 barris com 1700 litros de aguardente, 50/2 barricas com 2700 kilos de assucar usina, 30/2 barricas com 2700 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Olinda*, para Rio de Janeiro: Eugenio Samico 2 caixas com 92 kilos de perfumarias, 2 caixas com 204 kilos de grampos para cabellos; A. Flores 260 saccos com 15600 kilos de cocos; Medeiros & C. 20 pipas com 10890 litros de alcool.

Para Victoria: Medeiros & C. 5 pipas com 2980 litros de aguardente.

Para Maceió: J. Montenegro & C. 20 caixas com 1800 kilos de massa de tomate, 8 caixas com 640 kilos de doce; L. Amorim & C. 20 caixas com 160 litros de aguardente, 2 fardos com 200 kilos de brabante; Durães, Cardoso & C. 5 caixas com 360 kilos de doce, 10 caixas com 80 litros de aguardente.

No vapor nacional *Marahú*, para Amarração: Medeiros & C. 50 barris com 4250 litros de aguardente; A. J. Fonseca 4 saccos com 800 kilos de assucar mascavado; Amorim Fernandes & C. 30/5 barris com 2460 litros de aguardente; Fernandes & C. 10 latas com 180 kilos de phosphoros.

Para Aracaty: S. Pacheco 5 caixas com 150 kilos de doce, 2 caixas com 20 kilos de fubá, 1 caixa com 10 kilos de papel de seda.

Para Maranhão: Eurico Cardoso & C. 5 barris com 400 litros de cachaça.

Para Tutoya: Amorim Fernandes & C. 10/5 barris com 820 litros de aguardente.

Para Parnahyba: Medeiros & C. 100 barris com 8500 litros de aguardente.

Para Camocim: Amorim Fernandes & C. 30/5 e 200/12 barris com 9060 litros de aguardente.

Na barcaça *Tentadora*, para Natal: L. Barbosa & C. 5 caixas com 40 litros de aguardente, 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado.

Na barcaça *Flor de Maria*, para Parahyba: Durães, Cardoso & C. 5 caixas com 225 kilos de cebolas, 1 caixa com 72 kilos de doce.

Importação

Vapor allemão *Crefeld*, entrado de Bremen em 9 e consignado a Neesen & C.

Carga de Bremen. — Artigos de algodão 1 caixa a Dias Loureiro & C.
Arroz 50 saccos á ordem, 100 a F. Ferreira & C.
Arame 250 rolos á ordem.
Artigos para candieiros 6 volumes a João Dias Moreira & C, 18 a A. Silva & C.
Brinquedos e outros artigos 4 volumes a A. Lopes & C, 5 á ordem
Canella 50 caixas á ordem.
Espelhos e brinquedos 3 caixas a Maia e Silva & C.
Ferragens 50 volumes a Antonio Pinto da Silva & C.
Ferragens e outros artigos 24 volumes a Manuel Almeida & C.
Garrafões vasios 2000 á ordem.
Louça, porcellana e outros artigos 6 volumes a J. L. Salgado Junior
Louça e vidros 3 volumes a Carlos Coelho.
Mercadorias diversas 2 caixas a A. Silva & C, 22 á ordem.
Machinismo 4 volumes á ordem.
Machina de costura e outros artigos 30 volumes a A. Campos & C.
Papel de impressão 50 fardos á ordem.
Piano 1 caixa á ordem, 1 a Bento de Aguiar
Porcellana e outros artigos 28 volumes a F. Lauria.
Rôlhas 1 fardo á ordem.
Vidros e outros artigos 10 volumes a M. Araujo.

Carga de Antuerpia.—Arcos de ferro 20 volumes a Ladislau do Rego & Irmão, 79 a Santos Araujo & C.
Agua mineral 50 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Alvaiade 40 barris a Alpheu Raposo.
Cimento 2000 barris ao director da faculdade.
Leite 16 fardos a Francisco Pinto & C, 27 a L. Barbosa & C.
Materiaes para construcção 31 volumes ao director da faculdade.
Mercadorias diversas 10 volumes á ordem
Stearina 2 caixas a Manuel Colaço & C.
Vaselina 5 caixas a A. Raposo.

Carga de Lisboa.—Azeitona 20 caixas a L. Barbosa & C.
Azeite 5 caixas a L. Barbosa & C, 8 a E. Guedes & Duarte, 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Batatas 100 caixas a L. Barbosa & C, 50 á ordem, 70 a Joaquim Montenegro & C.
Cominho 10 saccos a L. Barbosa & C.
Cal 200 barris a Lopes Araujo.
Cebolas 25 caixas a Ferreira Rodrigues & C.
Drogas 11 caixas a S. Braga & C.
Ervadoce 10 saccos a L. Barbosa & C.
Livros 2 caixas a M. N. de Souza.
Sardinhas 30 caixas a L. Barbosa & C.
Vinagre 20 barris a L. Barbosa & C, 55 e 4 grades a S. da Figueira & C.
Vinho 2 quartolas a O. de C. Menezes Alves, 100 barris a L. Barbosa & C, 91 a Ferreira Rodrigues & C, 40 a Avelino Guimarães.

Vapor inglez *Tocantins*, entrado de Nova York em 9 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.
Agulhas para machinas 1 caixa á ordem.
Aparelhos para gaz 2 caixas á ordem.
Alavancas 1 caixa á Empreza Telephonica do Recife.
Breu 250 barricas a Santos Araujo & C.
Barras de aço, 4523 á Commissão do Saneamento do Recife.
Baterias 2 barris á Empreza Telephonica do Recife.
Cutellarias 4 caixas a A. Silva & C.
Carne defumada 3 caixas á ordem.
Canos 11 volumes á Commissão do Saneamento do Recife.
Fazendas 1 caixa a Amstein & C.
Ferragens 33 caixas a A. Silva & C.
Farinha de trigo 1550 barricas á ordem, 750 a C. Prats.
Gazolina 300 caixas á ordem.
Gramophones e pertences 4 caixas a J. Ferreira & C.
Graxa para calçados 10 caixas a A. Silva & C, 1 á ordem.
Kerozene 12800 caixas á ordem
Material electrico 2 caixas á Empreza Telephonica do Recife.
Machinas de escrever 11 caixas á ordem.
Objectos para reclames 1 caixa á ordem.
Panno para filtro 3 caixas a Rossbach Brasil & C.
Tintas 2 caixas á ordem.
Toucinho 15 barris de 3/4, 50 de 3/8, 4 caixas e 1 barril á ordem.
Valvulas 2 volumes á Commissão do Saneamento do Recife.
Vidros communs 3 barricas á ordem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado de Nova York e escala em 10 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Rio de Janeiro.—Arados e pertences 3 caixas á ordem.
Agua-raz 10 caixas a M. S. Araujo.
Bacalhau 294 tambores e 550 meios ditos á ordem.
Bicos para lampadas 1 caixa a M. S. Araujo.
Breu 500 barricas a Foxseca Nunes & C.
Cutelaria 4 caixas a A. P. da Silva & C, 5 a A. Silva & C.
Cadeiras 3 caixas á ordem.
Cobertas para malas 52 caixas a Affonso de Albuquerque & C.
Cartuchos 2 caixas a A. P. da Silva & C.
Farinha de trigo 2300 barricas e 4 saccos á ordem.
Graxa 8 caixas á ordem.
Lampadas e pertences 1 caixa á ordem.
Oleo 2 barris e 1 caixa á ordem.
Oleo para machinas 10 barris a Augusto da Silva & C.
Pertences para machinas, 2 engradados e 6 caixas á ordem.
Rifles 1 caixa a A. P. da Silva & C.
Sellos e arame 10 caixas á ordem.
Tachas 10 caixas á ordem.
Toucinho 10 barris de 3/4 e 20 de 3/8 a Amorim Fernandes & C.
Vidro commum 12 caixas a João Dias Moreira, 15 a A. P. da Silva & C, 25 a M. S. Araujo, 1 barrica á ordem.

Vapor nacional *Olinda*, entrado de Manáos e escala em 10 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga de Manáos.—Roupas 3 malas a Manuel J. Oliveira.
Carga do Maranhão.—Fio 5 encapados a João Carlos Coelho.
Morim 2 fardos a Rodrigo Carvalho & C, 3 a Moreira Lima & C, 5 a Joaquim Gonçalves & C.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rends dias 2 a 9 de março	464:020$723
Idem do dia 10 ouro	43:080$883
» » » papel	63:552$647
	106:633$530
	570:654$253
Em igual periodo de 1908	478:752$848

CAIXA ECONOMICA

Dia 10: entradas de deposito	17:810$000
Saidas	16:791$000
Saldo para a delegacia	1:019$000
Recebido da delegacia para pagamento das liquidações e dinheiro por conta	113:278$610
Saldo anterior, idem, idem	9:523$627

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimentos dos dias 2 a 9	276:927$070
Consumo do dia 10	946$980
Exportação	12:333$840
Estatistica	353$360
Diversos impostos	36:570$000
	327:131$250

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 2 a 9	87:676$642
Idem do dia 10	4:904$595
	92:581$237

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE MARÇO)

Bocaina, do sul hoje.
Author, da Europa hoje.
Sobral, do norte hoje
Jaboatão, do sul hoje.
Oriana, da Europa amh.
Sergipe, do sul amh.
Goyaz, do sul amh.
Tropeiro, do sul amh.
Amazon, do sul a 13.
Matador, da Europa a 13.
Wurzburg, do sul a 14.
Manáos, do norte a 14.
Jaguaribe, do sul a 14.
Pará, do sul a 15.
Cap Verde, do sul a 15.
Aragon, da Europa a 17.
Maranhao, do sul a 17.
S. Paulo, do sul a 17.
Orita, do sul a 20.
Pernambuco, da Europa a 21.
Aristit, de Liverpool a 26.
Asturias, do sul a 27.
Araguaya, da Europa a 31.

VAPORES A SAIR (MEZ DE MARÇO)

Santos e esc. *Tocantins*, hoje ás 2 h.
Santos e esc. *Crefeld*, hoje ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Posteiro*, hoje ás 2 h.
Nova York *Selverdale*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Rio de Janeiro*, hoje ás 5 h.
Pará e esc. *Bocaina*, amh ás 4 h.
Pará e esc. *Marahú*, amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Sobral*, amh ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Maroim*, amh ás 4 h.
Callão e esc. *Oriana*, a 12 ás 4 h.
Rio e esc. *Goyaz*, a 12 ás 4 h.
Southampton e esc. *Amazon*, a 12 ás 9 h.
Manáos e esc. *Sergipe*, a 12 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Orator*, a 13 ás 4 h.
Rio e esc. *Manáos*, a 14 ás 4 h.
Manáos e esc. *Pará*, a 15 ás 4 h.
Hamburgo e esc. *Cap Verde*, a 15 ás 4 h.
Bremen e esc. *Wurzburg*, a 15 ás 2 h.
Manáos e esc. *Jaguaribe*, a 16 ás 4 h.
Manáos e esc. *Maranhão*, a 17 ás 5 h.
Nova York, e esc. *S. Paulo*, a 17 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Tropeiro*, a 17 ás 5 h.
Buenos Ayres *Aragon*, a 17 ás 9 h.
Liverpool e esc. *Orita*, a 20 ás 12 h.
Santos e esc. *Pernambuco*, a 22 ás 4 h.
Southampton e esc. *Asturias*, a 27 ás 12 h.
Buenos Aires e esc. *Aragon*, a 31 ás 9 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, vasio.
Vapor nacional *Jacuhype* em concerto
Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Bahia*, carregando.
Vapor nacional *Posteiro*, carregando.
Vapor nacional *Fagundes Varella*, carreg.
Vapor nacional *Marahú*, carregando.
Vapor nacional *Maroim*, carregando.
Vapor nacional *Rio de Janeiro*, carregando.
Vapor inglez *Orator*, descarregando.
Vapor inglez *Tocantins*, descarregando.
Vapor inglez *Silverdale*, descarregando.
Vapor allemão *Crefeld*, descarregando.
Escuna ingleza *Waegwoltic*, carga bacalhau.
Lugre nacional *Ninita*, carga v. generos.
Barca ingleza *Norma*, carga fios.
Palhabote nacional *Reinder*.
Palhabote nacional *Eclypse*, em lastro.

ENTRADAS DO DIA 10.—Nova York e escala 22 dias, vapor nacional *Rio de Janeiro* de 1487 toneladas, commandante M. Veloso da Silveira, equipagem 77, carga varios generos, á Lloyd Brasileiro.

Manáos e escala 12 dias, vapor nacional *Olinda*, de 775 toneladas, commandante J. Silva Mendes, equipagem 63, carga varios generos, á Companhia Lloyd Brasileiro.

SAIDAS.—Rio de Janeiro e escala, vapor nacional *Olinda*, commandante J. Silva Mendes, carga varios generos.

Santos e escala, vapor allemão *Cordoba*, commandante N. Meyer, carga varios generos.

Manáos e escala, vapor nacional *Fagundes Varella*, commandante Bento Tonneson, carga varios generos.

Passageiros

Chegados do norte no vapor nacional *Olinda*, no dia 10 do corrente:

MANÁOS.—Olimpio Pernet e 1 filho, Francisco Muniz, Manuel dos Santos, Manuel Justino, Severino de Mello e Francisco Dias.

PARÁ.—C. José, Luiz Francisco, Lino E Lima e Izidio Barbosa.

MARANHÃO. — Dr. Misael Vieira, Victor Uslander e João S. Pacheco.

CEARÁ. — Antonio M. de Moraes, Alberto Pereira, Antonio L. Lopes, M. Lima da Cunha, Raul Camara, Manuel Vieira e José T. Almeida.

NATAL.—Affonso Quintal, Enéas Leocracio e 2 companheiros, John Pohlmann, dr. João Gurgel e 1 companheiro.

— Chegados no vapor nacional *Rio de Janeiro*:

NOVA YORK.—Henri Amann e H. W. Ahn.

PARÁ.—Dr. Charles Koury, Ernesto Santos, Severino C. Barbosa, José Gonçalves, José da Motta Moraes e Francisco Maximo.

London & Brazilian Bank Limited

FILIAES DO CEARÁ E CURITYBA

O London & Brazilian Bank L.º avisa ao commercio desta praça e ao publico em geral, que acham-se abertas as filiaes deste banco nas cidades de Curityba e Ceará e que está habilitado a fazer quaesquer operações bancarias com aquellas praças, em condições favoraveis ao commercio de Pernambuco.

Tambem avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.

Banco do Recife

CAPITAL DO BANCO	2.000:000$000
CAPITAL REALIZADO	1.000:000$000
FUNDO DE RESERVA	300:000$000

Balancete em 28 de fevereiro de 1910

ACTIVO

Accionistas	1.000:000$000
Emprestimos e contas caucionadas	667:237$640
Letras descontadas	684:052$570
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	6.299:988$240
Moveis e utensilios	30:476$490
Edificio do Banco	54:973$550
Letras a receber	5.451:431$800
Caução da directoria	50:000$000
VALORES DEPOSITADOS	
Em penhor mercantil e por conta de terceiros	5.142:038$960
Diversas contas	738:402$510
CAIXA	
Em moeda corrente	2.459:938$950
	22.578:540$710

PASSIVO

Capital	2.000:000$000
Fundo de reserva	300:000$000
Contas correntes de movimento	4.252:712$600
Depositos a prazo fixo e com aviso	3.610:455$150
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	914:317$880
Diversas contas	6.252:861$120
Diversas garantias	1.573:143$960
Depositos valuntarios	3.618:895$000
Dividendos — saldo a pagar	56:155$000
	22.578:540$710

S. E. & O.
Pernambuco, 10 de março de 1910.
Pelo Banco do Recife:
José Maria de Andrade, director-presidente.
J. A. Pacheco, director-gerente.
H. A. Ledebour, contador.

MUTILADO ILEGÍVEL